



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 196

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 5 DE DEZEMBRO DE 1959

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, para se reunir, extraordinariamente, de 18 de janeiro a 25 de fevereiro de 1960, conforme comunicação constante do ofício nº 2.129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página

2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizará no dia 18 de janeiro de 1960, às 15 horas, no Palácio Tiradentes

Senado Federal, em 27 de novembro de 1959

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller
1.º Secretário — Senador Cunha Mello
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho
4.º Secretário — Senador Novaes Filho
1.º Suplente — Senador Matias Olímpio
2.º Suplente — Senador Herógeno Vieira

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho
Novaes Filho
Matias Olímpio
Herógeno Vieira
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria)

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasôdas
Vice-Líder — Rui Palmeira

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.
Saulo Ramos.
Barros Carvalho

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder — João Villasôdas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atilio Vivacqua

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Mavhard.

Comissões Permanentes

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ary Vianna
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade
Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Fávora.
Saulo Ramos
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mein de Sá

SUPLENTE

PSD
1 Menezes Pimentel.
2 Jefferson de Aguiar.
3 Rui Carneiro
4 Jarbas Maranhão.
5 Taciano de Melo.
6 Eugênio de Barros.

PTB

1 Leonidas Mello.
2 Caiado de Castro.
3 Arlindo Rodrigues.
4 Zacarias de Assunção.
5 Guido Mondim.

UDN

1 Milton Campos.
2 Padre Calazans.
3 Rui Palmeira.
4 Coimbra Bueno.
5 João Arruda.

PL

1 Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida
Thermon.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo nº

- 1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho.
- 2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos
- 01 — Câmara.
- 02 — Senado.
- 3 — Órgãos Auxiliares.
- 01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Fávora
- 02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Fávora.
- 4 — Poder Executivo.
- 01 01 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa
- 02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa
- 03 — Estado Maior das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
- 04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas — Sen. Fernando Corrêa
- 05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa
- 06 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
- 07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa
- 08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa
- 09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa
- 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado
- 11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região

Fronteira do Nordeste do País —
Sen. Daniel Krieger.

4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.

13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.

14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.

15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.

16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.

17 — Ministério da Justiça — Sen. Victorino Freire.

18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.

19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.

20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral.

21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães.

22 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Sen. Francisco Gallotti.

5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.

01 — Supremo Tribunal Federal.

02 — Tribuna. Federal de Recursos.

03 — Justiça Militar.

04 — Justiça Eleitoral.

05 — Justiça do Trabalho.

06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel

Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Arnildo Vivasqua

Suplentes

PSD:

- 1 Gaspar Velloso
- 2 Jarbas Maranhão.
- 3 Francisco Gallotti.
- 4 Ary Vianna

PTB:

- 1 Mourão Vieira
- 2 Barros Carvalho.
- 3 Caiado de Castro.

UDN:

- 1 Afonso Arinos.
- 2 João Arruã.
- 3 João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente
Fernandes Fávora — Vice-Presidente

Lino de Mattos (*)
Lima Teixeira.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Alo Guimaraes

Faciano de Mello.

Leonidas de Mello.

Guido Mondim

Joaquim Parente

Suplentes

PSD:

- 1 Eugenio Barros
- 2 Jefferson de Aguiar.
- 3 Moura Andrade

PTB:

- 1 Argemiro de Figueiredo.
- 2 Fausto Cabral.
- 3 Souza Naves.

PTB:

- 1 Lourival Fontes

UDN:

- 1 Reginaldo Fernandes.
- 2 Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Leigeo Marinho.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente

Rui Carneiro — Vice-Presidente

Caiado de Castro

João Arruã

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Naves

Lino de Matos

Imneu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

- 1 Ary Vianna.
- 2 Francisco Gallotti.
- 3 Sebastião Archer.

PTB:

- 1 Lourival Fontes.
- 2 Vivaldo Lima.
- 3 Miguel Couto.

UDN:

- 1 Dix-Huit Rosado
- 2 Padre Calazans

Secretaria — Eulalia C. de Sá.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas

Fernando Corrêa.

Pedro Ludovico

Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1 Mourão Vieira — Presidente

2 Sebastião Archer — Vice-Presidente

3 Afonso Arinos.

4 Ary Vianna

5 Padre Calazans.

SUPLENTE

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.

2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.

2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes.

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Palmeira.

Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL:

Otávio Mangabeira

Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente

Caiado de Castro — Vice-Presidente

Fernando Corrêa

Jarbas Maranhão

João Maynard

Pedro Ludovico
Zacarias de Assumpção

SUPLENTE
PSD

- 1 — Francisco Gallotti.
- 2 — Ruy Carneiro.
- 3 — Taciano de Melo.

PTB

- 1 — Saulo Ramos.
- 2 — Lima Teixeira.

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Calado de Castro.

Arlindo Rodrigues.

Joaquim Parente.

Mem de Sá

Suplentes

PSD:

- 1 Ruy Carneiro.
- 2 Moura Andrade.

PTB:

- 1 Leônidas Melo.
- 2 Zacarias de Assumpção.

UDN:

- 1 Coimbra Bueno.
- 2 Padre Calazans.

PL:

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo

Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente

Padre Calazans — Vice-Presidente

Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Attilio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente

Ruy Carneiro — Vice-Presidente

Jorge Maynard — Relator.

Arlindo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente
2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5. Rui Palmeira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Veloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Attilio Vivacqua.

Guido Mondin (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

4) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pin. Jtel — Relator

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Veloso.

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira

Afonso Arinos.

Attilio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.

Milton Campos — Vice-Presidente

Menezes Pimentel — Relator.

Benedicto Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Gaspar Veloso.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães.

Taciano de Melo.

Argemiro de Figueiredo.

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Attilio Vivacqua.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.

Mem de Sá — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Mourão Vieira.

Lima Teixeira.

Fernando Corrêa.

Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente

Gaspar Veloso.

Vivaldo Lima

Calado de Castro

Paulo Fernandes.

Moura Andrade — Relator

Secretária — Ishaad Sarres de Albuquerque Mello

Argemiro de Figueiredo

Lourival Fontes

Lima Guimarães.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira

João Villasboas.

Attilio Vivacqua.

Novais Filho

Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente

Francisco Gallotti — Vice-Presidente

Coimbra Bueno.

Mourão Vieira.

Jorge Maynard.

Isaack Brown — Consultor Técnico

Secretária — Alva Lirio Rodrigues

Reuniões — Quartas-feiras às 10 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.

Paulo Fernandes.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

Secretário — Sebastião Velga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Gaspar Veloso.

Publio de Mello.

Argemiro de Figueiredo (1).

Vivaldo Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Afonso Arinos.

Attilio Vivacqua.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros

(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna

Secretário — Mécio dos Santos Andrade

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel

Benedicto Valladares

Jefferson de Aguiar

Ruy Carneiro (2).

Gaspar Veloso

Taciano de Melo.

Lourival Fontes

Lima Guimarães

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas

Mem de Sá

Menezes Pimentel

Argemiro de Figueiredo.

Lameira Bittencourt.

Abeirardo Jurema.

Cunha Mello

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente

Milton Campos — Vice-Presidente.

Menezes Pimentel.

Benedito Valladares.

Jefferson de Aguiar.

Rui Carneiro (2).

Gaspar Velloso (4).

Gilberto Marinho.

Lourival Fontes.

Lima Guimarães (3).

Viv. do Lima.

Daniel Krieger.

Rui Palmeira.

Affonso Arinos.

Atílio Vivacqua.

Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiado de Castro.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

Suplentes

PSD:

1. Iaciano de Melo.

2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.

2. Dix-Huit Rosado.

Secretaria — Alva Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.

Souza Naves — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.

Cimbra Bueno.

Taciano de Mello.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.

2. Vitorino Freire.

2. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Ismael Barros de Albuquerque — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 14 horas.

Paulo Fernandes.

Reginaldo Fernandes.

Mem. de Sa.

UDN:

1. Fernandes Távora.

Secretaria — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alo. Guimarães — Vice-Presidente.

Fernando Corrêa da Costa.

Pedro Ludovico.

Miguel Couto.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

26ª REUNIAO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1959

Sob a presidência do Sr. Felinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, e Heribaldo Vieira, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. 1º Suplente, Senador Mathias Olympio.

Ata da reunião anterior é lida e aprovada, depois da retificação feita pelo Sr. Presidente, que recorda haver a Comissão, além de ter indeferido o Requerimento de Paulo Weguelin Delpach, por falta de amparo legal, determinado a remessa do processo ao Sr. 2º Suplente, relator do Regulamento.

O Sr. 3º Secretário solicita designação da Banca que deverá examinar os títulos apresentados pelas candidatas ao cargo de Bibliotecário, tendo a Comissão designado os Srs. Senadores Gilberto Marinho e Novaes Filho e o Diretor de Divisão, Evandro Mendes Vianna.

O Sr. 2º Suplente comunica haver terminado o seu estudo a respeito do Regulamento da Secretaria, solicitando a convocação de uma reunião extraordinária para o exame da matéria. Resolve a Comissão tratar do assunto na próxima terça-feira, dia de reunião ordinária.

O Sr. Presidente convoca, extraordinariamente, a Comissão, para a próxima sexta-feira, dia 4, às 10 hs., a fim de examinar os recursos apresentados contra as indicações constantes da lista de promoções.

O Sr. 1º Secretário lê parecer dando a redação do vencido no processo de Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.

É deferido, nos termos dos pareceres do Sr. 4º Secretário, o Requerimento nº 355-59, em que Paulo Weguelin Delpach e Abel Ferraz de Macedo, respectivamente, Conservador e Ajudante de Conservador da Biblioteca, solicitam, por equidade, a elevação de uma letra nos seus vencimentos.

A Comissão envia à de Constituição e Justiça o Requerimento nº 180-59, de Odete Lopes de Almeida, Enfermeira, padrão "M", solicitando padrão "O", conforme pede o relator em seu parecer.

O Sr. 4º Secretário, dá conhecimento do parecer emitido pelo Senhor 1º Suplente, que deixara de comparecer por se achar enfermo, favorável à prorrogação de licença por 60 dias, para tratamento de saúde, de Heribaldo Del Giudice, Eletricista, padrão L.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

PARECERES QUE SE PUBLICAM POR DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA:

PARCELO

Relator, Senhor Senador Heribaldo Vieira.

Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-6, solicita a Comissão Diretora do Senado, reconsideração do Ato que lhe concedeu licença, sem vencimentos, para exercer cargo eletivo não remunerado, no Município de Água Comprida, no Estado de Minas Gerais.

O processo está devidamente instruído com as provas do alegado e o pedido teve ingresso, na esfera administrativa, no prazo estabelecido no art. 169, II do Estatuto dos Funcionários Públicos da União.

São essas as informações da Diretoria do Pessoal.

O caso que está sob a apreciação desta Comissão é o seguinte:

Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator PL-6 do Senado, em 12 de janeiro de 1959, requereu licença para se afastar do cargo referido, sem perda de vencimentos nem da contagem do seu tempo de serviço para promoção por antiguidade e aposentadoria, de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, arts. 121, II e 79, VIII da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) e artigos 144, II e 93, VIII do Regulamento da Secretaria do Senado Federal, visto que, fase ao artigo 86 da Constituição do Estado de Minas Gerais o mandato de Vereador é exercido gratuitamente.

Na verdade dispõe o art. 50 da Constituição Federal — que:

"Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contandose-lhe tempo do serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria".

Pontes de Miranda, dentre outros, o disse e a jurisprudência tem confirmado, que a Constituição Federal, ao legislar sobre os funcionários públicos, estabeleceu normas para "todo o Brasil, e todas as ordens jurídicas internas, como certos preceitos se dirigem às ordens jurídicas dos Estados-membros, do Distrito Federal, e dos territórios, e outros a todas as ordens jurídicas internas".

O Estatuto dos Funcionários Públicos da União, ampliou aqueles direitos que o artigo 50 da Constituição Federal restringiu a contagem do tempo de serviço para promoção por antiguidade e aposentadoria, quando estabelecido:

"Art. 121. Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário:

I — Quando no exercício do mandato eletivo, remunerado, federal, estadual ou municipal".

A contrario sensu entende-se que o Estado, como o nosso Regulamento, que dispõe da mesma maneira, ampliou aqueles direitos expressos no artigo 50 da Constituição, ao admitir que o funcionário eleito para cargo não remunerado não perderá os seus vencimentos.

Theonistocles Cavalcanti, comentando este artigo 50 da Constituição, diz:

"Os únicos benefícios, entretanto, são a contagem do tempo de serviço e promoção por antiguidade. Não será, portanto, possível ampliá-los concedendo outros, como percepção de vencimentos".

Mas a jurisprudência tem firmado, a despeito da palavra autorizada de tão renomado jurista, que as leis ordinárias podem ampliar, jamais restringir os direitos que a Constituição Federal estabeleceu para os funcionários públicos, em geral.

A Comissão Diretora, esposando o voto do eminente Senador Cunha Mello, concedeu a licença, sem direito a vencimentos, firmando a decisão no artigo 121, II do Estatuto, não admitindo a sua interpretação a contrario sensu, porque tal interpretação seria contrária ao interesse público,

prejudicial à economia do Senado e aos seus serviços.

Inegavelmente trata-se de uma decisão respeitável sobre a qual devemos nos manifestar com a devida cautela.

É irrefragável que essa interpretação é prejudicial à economia do Senado. Mas temos dúvidas quanto a ser ela prejudicial ao interesse público. Como poderá o recorrente, privado de receber os seus vencimentos, exercer um mandato não remunerado? O povo que o elegeu deve ficar privado do exercício de um direito preferencial de escolhê-lo para seu representante no Legislativo Municipal, porque fica vulnerada a economia do Senado? O interesse público, o direito de uma coletividade deve ser sacrificado à economia interna de uma repartição pública?

Os dispositivos em que se apoia o recorrente são muito claros, para não oferecerem dúvida. Não nos apegamos ao velho aforismo conservador — *lex lata, lex interpretatio*; não nos estagnamos na doutrina da plenitude lógica do direito positivo, segundo o qual as lacunas da norma legal encontram suprimentos inexauríveis no próprio sistema do direito positivo, que as inspirou. Essa doutrina seria exata se as leis determinassem a evolução da vida social, mas acontece que o contrário é que é certo. São as necessidades jurídicas, decorrentes do aparecimento de novas relações e de novos institutos, criados pelo movimento incessante da vida social, em *perpetuum mobile*, que reclamam e determinam regras normativas e disciplinadoras, que a elas se ajustem, porque não há o direito formulado, nem no seu sistema, dispositivos adequados.

Em que pese a hegemonia das teorias sociológicas do direito livre (Freies Recht) e da livre pesquisa científica, não são elas postulados intangíveis, como queria Koskounoy, pois não podemos preservar a lógica, que garante a exatidão formal do ato, embora não garanta a dos resultados, como diz Pontes de Miranda.

Não devemos cair nos excessos apaixonantes das teorias, para que não cheguemos, como adverte Carlos Maximiliano, a deplorável decadência jurídica — ao domínio dos retóricos e pedantes, — *verbosi in re facili, indifficili muti, in angusta diffusi* — "verbosos em tratando de coisas fáceis, mudos quanto às difíceis, difusos acerca de assuntos de estreitas proporções".

No caso em exame não vemos porque se fugir à interpretação do texto a contrario sensu, quando é princípio corrente do direito que se deve ampliar o favorável — *odiosa restringenda, favorabilia amplianda*.

É verdade que, a rigor nenhuma norma é favorável ou odiosa, pois todas constituem afirmações de direitos coletivos ou individuais. No caso há conflito entre dois interesses e da economia interna do Senado e, em última análise, e da população de um Município, que poderá ser postergada no seu direito de escolher e eleger um dos seus representantes no seu órgão legislativo, eis que este representante, que ela escolheu, ficará privado do exercício do mandato político, se lhe retirarmos os meios de subsistência.

A missão do hermenêuta é distinguir entre os dois interesses colidentes o que deve ser amparado, acobertando-se daquele perigoso brocardo, que pode conduzir a muitos caminhos.

Se o hermenêuta se inclina pela interpretação que iria poupar verbas do Senado satisfaz apenas a um interesse de ordem econômica de estreitos fins. Se interpreta favoravelmente ao recorrente, não levará à bancarrota e or-

rio desta Casa, e atende ao interesse político de uma coletividade. Se o hermeneuta interpreta ravoravelmente a economia interna do Senado foge de jurisprudência já firmada, em dois casos, por esta Comissão e por várias decisões do DASP, assim como se contrapõe à opinião de vários juristas como Finto Pessoa, A. A. Contreras de Carvalho, O. Martins da Silva, Prado Kelly, ferindo, frontalmente, aquela lição de Paulo, no Digesto: *minimo sunt mutanda, como inter pretationem certam semper habuerunt* — altera-se o menos possível e que sempre foi entendido do mesmo modo. Se o hermeneuta interpreta pelo que pode o recorrente, prestigia-se o texto, evita-se seja ele reduzido à inutilidade e Juliano, no Digesto, já dizia que “*prefera-se a inteligência dos textos, que termo viável o seu objetivo, ao invés da que se reduza à inutilidade. — commodissimum est, id accip, que res de qua agitur, magis valet quam pereat*”.

Este é o relatório e o nosso parecer, concluindo por que se reforme a decisão recorrida, a fim de que a licença seja concedida ao recorrente sem perda dos seus vencimentos, nos termos dos artigos 121, II, a *contrario sensu* e do artigo 79, VIII do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, do artigo 144, II, o *contrario sensu*, e artigo 93, VIII do Regulamento do Senado e do artigo 50 da Constituição Federal, enquanto durar o exercício do mandato legislativo municipal do recorrente e prevalecer o artigo 86 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que considerou não remunerado o exercício do cargo de Vereador.

Senado Federal, 12 de maio de 1959.
Senador Heribaldo Vieira — Segundo suplente.

Da Comissão Diretora — sobre o Requerimento nº 33, de 1959, de Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-R, solicitando reconsideração do Ato da Egrégia Comissão Diretora publicado no D.C.N. de 4-2-1959.

Relator: Sr. Cunha Mello

Não tem o recurso de reexame ou reconsideração matéria nova, de fato ou de direito a ser examinada, que nos leve a reformar a decisão já proferida.

Repete-se, repisa-se a mesma argumentação: uma estranha interpretação do art. 121, nº II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União; alega-se mais a existência de precedentes de concessões idênticas a que pretende o requerente.

Admitimos, sem conceder, só para discutir que a prejudicial que arqui-mos; tão clara, tão expressa nos textos legais aplicáveis ao pedido de reconsideração de decisões administrativas não seja procedente.

Examinemos, pois, o mérito do requerimento em seus serôdios e repetidos fundamentos.

Diz-se que a interpretação — a *contrario sensu* do citado dispositivo do diploma estatutário dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de aplicação subsidiária à espécie, pode amparar e amparo pedido do requerente

A *contrario sensu*, essa interpretação será mesmo contrária ao bom senso.

Na legislação de qualquer país, as leis formam como que uma cordilheira, como já disse Ruy Barbosa.

O seu ponto mais alto, a prioridade na hierarquia das leis, reside na Lei Maior, na Lei das Leis — na Constituição.

Ora, como sobrepor-se um dispositivo estatutário, duma lei ordinária, a um outro da lei constitucional.

Realmente, o art. 121 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispõe que:

“perderá o funcionário o vencimento ou remuneração quando eleito para mandato remunerado federal, estadual ou municipal”.

Dai, a *contrario sensu*, se conclui

“não perde o funcionário o seu vencimento quando eleito para mandato federal, estadual ou municipal”.

A interpretação a *contrario sensu*, como se a qualifica, enseja vários abusos, entre os quais pagarem os cofres públicos os subsídios de todos os mandatos eletivos das entidades componentes da Federação — federais os subsídios de mandatos estaduais e municipais; estaduais ou subsídios de mandatos federais e municipais, e municipais de federais e estaduais.

Como os cofres federais, apesar de muito anêmicos, ainda são os mais gordos e, assim, os mais cubigados, vingando tal *contrario sensu*, à sua conta passará a correr mais uma abundante sangria. E, então, pelo Brasil a fora, proliferarão os Municípios com Prefeitos e Vereadores, sem subsídios, eleito não pela independência dos eleitores, mas pela conveniência do poupar os cofres municipais, carregando ainda mais os federais. Quem sabe se não teremos também Estados com legisladores gratuitos? Ademais, nessas eleições, agora, os eleitos podem lograr um duplo proveito: ficam sem ir aos Municípios, livres do trabalho e, até, deixam de ir para Brasília, por muito tempo.

A interpretação que se quer dar ao art. 121, inciso II, da mencionada Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, não é só contrária ao bom senso, como ao interesse público.

E' mais ainda: fere o art. 50 da Constituição Federal, onde se declara:

“Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria”.

Como, pois, face a mandamento constitucional tão categórico e imperativo, com tal apenas, se atribuir a um funcionário federal, eleito para um mandato municipal, diga-se, em verdade, para exercê-lo, de longe, algum favor mais que o de contagem de tempo do mandato para promoção por antiguidade e aposentadoria? O adverbio apenas é restrito. Não permite ampliações.

Certo, os dispositivos constitucionais que tão direitos e garantias podem ser ampliados, mas tão-somente quando eles não proibem essa ampliação, como no caso do citado art. 50.

Onde o texto constitucional declara, revelando a intenção de alto senetido público, apenas para isto, jamais se poderá acrescentar: e mais para aquilo.

Onde se disse — apenas — para promoção por antiguidade e aposentadoria — como ampliar-se para percepção de vencimentos?

Temístocles Cavalcanti, referindo-se ao art. 50, diz em seus Comentários à Constituição de 1946:

“O afastamento é pelo período integral do mandato enquanto durar o mandato”.

Os únicos benefícios, entretanto, são a contagem do tempo de serviço e promoção por antiguidade.

E acrescenta o ilustre jurista:

“Não será, portanto, possível ampliá-los concedendo outros — como a percepção de vencimentos”. (Col. II, fls. 67).

O serviço prestado ao Senado é serviço público prestado a um Poder da República — a uma Casa do Congresso, de relevância incontestável, senão maior, pelo menos igual ao de vereador municipal.

Como se poderá obrigar a União a pagar serviços municipais e estaduais, mesmo de mandatos, por seus cofres?

Ainda mais, a que título o Senado poderá ser constrangido a pagar, de suas verbas, subsídios de vereadores municipais?

Onde a autonomia do Poder Legislativo, para organizar e dirigir os seus serviços e estipendiar os seus funcionários com as verbas consignadas no orçamento federal?

Em harmonia com o dispositivo constitucional que invocamos, a Lei nº 3.536, de 27 de dezembro de 1953, referindo-se a servidores públicos eleitos — deputados ou senadores — em seu art. 4, dispôs:

“O período de licença e os de afastamento previstos nesta lei serão considerados de efetivo exercício para a aposentadoria, disponibilidade, promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma”.

No seu art. 1º, essa mesma lei, também declara:

“O funcionário público, o militar ou o empregado de entidade autárquica, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público poderá, para dedicar-se à atividade política, renunciar licença sem vencimento, remuneração ou soldo, cargo ou posto, que estiver ocupando, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, para escolha a cargo eletivo e a data em que foram diplomados os eleitos pelo órgão da Justiça Eleitoral”.

A lei determina a perda de quaisquer proventos dos cofres públicos dos funcionários públicos: militares ou de economia mista ou empresas concessionárias de autarquias, sociedades concessionárias de serviços públicos, que queiram dedicar-se às atividades políticas.

Como, pois, pretender-se que os eleitos para mandatos, genuinamente pobres federais, como no caso em foco, lógicos, continuem a receber dos vencimentos como servidor público?

Aqui, sim, cabe a interpretação a *contrario sensu*.

Diz-se-á que, aqui, o mandato é municipal, mas o servidor é federal.

Diga-se mais em abono da nossa tese: o funcionário é duma das Casas do Congresso, lembrando um outro artigo da Constituição Federal, de número 40.

RELATÓRIO

Um outro argumento serviu de pretexto ao requerente, enfaticamente repetido no seu pedido de reconsideração.

Como se sabe, os pedidos de reexame ou reconsideração só são conhecidos quando contém matéria nova — de fato ou de direito.

Na espécie em foco, o requerente não apresentou elemento de fato novo. Também não aduziu argumentos novos de direito.

Inspidamente repisou e repetiu tudo quanto disse e alegou, baseando-se na tal interpretação a *contrario sensu* do art. 121 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

O seu ruidoso argumento, aquele a que mais se ampara, é que, no Senado, existem precedentes de concessão de licença com vencimentos a fun-

cionários seus para o exercício de cargos eletivos não remunerados.

Erros repetidos não acabam constituindo acerto; mentiras repisadas não se convertem pela repetição, sendo verdade.

Se os precedentes alegados existem são de evidente desacerto. Feriram, flagrantemente o texto constitucional — o citado art. 50.

Mas, em verdade, os alegados precedentes não podem ser considerados.

São esses dois precedentes: de um, apesar dos nossos maiores esforços, não encontramos a menor informação. Não existe o processo no Arquivo do Senado, conforme nos informou a Diretora do Pessoal.

Do outro, verificamos que a concessão que se alega, como precedente, para justificar o pedido do funcionário — Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro — não chegou a ser concedida, mandando-se pagar os vencimentos durante o exercício dum mandato municipal.

Despachando então o processo o 1º Secretário, Senador Alfredo Neves, mandou oficial à Câmara Municipal de Mathias Barbosa, em Minas Gerais, indagando qual o subsídio pago aos Srs. Vereadores e bem assim qual a importância de representação correspondente à presidência.

Frise-se, ademais, que pelos termos em que estão redigidos os requerimentos de fls. e fls., se pretende licença por todo o período da legislatura do Conselho Municipal de Água Clara e não para o período das sessões, hipótese prevista nos pareceres a que ele se apeia.

Em conclusão:

Baseado no art. 50 da Constituição Federal, o pedido não pode obter deferimento pelas razões por nós expostas. O seu deferimento ferirá esse dispositivo.

Sala das Comissões, em ... de ... de 1959. — Cunha Mello, Relator.
Muito obrigado a V. Exª.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento nº 33, de 1959, em que Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro, Redator, PL-6, solicita reconsideração do Ato da Egrégia Comissão Diretora publicado no D.C.N. de 4-2-1959.

Relator: Senador Milton Campos.

O Dr. Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro é Redator, Padrão PL-6, da Secretaria do Senado Federal, e foi eleito Vereador no Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais. Para tomar posse do cargo e exercer o mandato, pediu licença à Comissão Diretora, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal. De outro lado, como, pela Constituição estadual de Minas Gerais, o mandato de Vereador é gratuito (artigo 86), pediu também que, durante a licença, lhe fossem assegurados os vencimentos do cargo, por aplicação do art. 121, nº II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

A Comissão Diretora, fundada em voto do Sr. 1º Secretário, o nobre Senador Cunha Mello,

“deferiu a primeira parte do pedido, concedendo licença para o funcionário tomar posse e exercer o mandato de Vereador em Água Comprida, Estado de Minas Gerais, e indeferiu a segunda parte, não autorizando a percepção dos vencimentos relativos ao que exerce nesta Secretaria”.

O requerente não se conformou a, com ampla fundamentação, pediu

reconsideração do despacho. Na Comissão Diretora, o Sr. 1º Secretário, após detidas considerações, manteve seu pronunciamento anterior. Divergiu, porém, o Sr. 2º Suplente, Senador Heribaldo Vieira, cujo voto, também longamente fundamentado, concluiu pelo total deferimento do pedido.

Solicitou, então, a nobre Comissão Diretora o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça.

II

A primeira observação a fazer é que não parece de rigor a aplicação ao caso do art. 50 da Constituição Federal, que, no Capítulo referente ao Poder Legislativo, dispõe:

"Enquanto durar o mandato, o funcionário público ficará afastado do exercício do cargo, contando-se-lhe tempo de serviço apenas para promoção por antiguidade e aposentadoria".

É evidente que essa regra foi enunciada somente em relação aos Deputados e Senadores Federais, únicos cuja situação a Constituição teve em vista disciplinar. Admite-se que a regra se aplique aos Deputados estaduais, pela manifesta analogia entre a situação destes e a dos representantes federais: pertencem ambos ao Poder Legislativo, cuja natureza num e noutro caso é a mesma, embora variem as respectivas esferas da competência. Por isso, as Constituições estaduais reproduzem sempre os preceitos da Constituição Federal relativamente às condições e disciplina do exercício dos mandatos estaduais, e tem-se entendido que esses preceitos envolvendo inclusive as imunidades, devem prevalecer. É a identidade das situações que conduz a essa consequência: resguarda-se sempre o Poder Legislativo, que existe, com a mesma natureza, na União e nos Estados-membros.

A situação não é, porém, a mesma, em relação às Câmaras municipais. Os municípios não são unidades federativas, organizadas, como se organizam os Estados federados, à imagem e semelhança do Estado Federal. Não contam com os três poderes "harmônicos e independentes entre si", pois lhes falta, de maneira completa, o Poder Judiciário, e os dois outros, que em geral como tais se denominam, são mais propriamente funções do que poderes. Não colhe, pois, o argumento analógico, ou de pura simetria, fundado na equiparação do mandato dos vereadores municipais aos dos deputados federais e estaduais. É certo que aquelas exercem função representativa, como estes. Daí a necessidade de se lhes reconhecerem alguns dos atributos inerentes à representação, como certas imunidades sem as quais não se exerceria a representação popular de que estão investidos. Nem tudo, porém, que se aplica aos mandatos políticos federais e estaduais se há de aplicar, necessariamente, aos mandatos municipais. É aí se incluem certas providências de ordem administrativa não essenciais, como a fixação da Constituição Federal, que limitando-se a facilitar o exercício do mandato legislativo pelo funcionário público, nem por isso enuncia qualquer princípio relacionado com a natureza mesma da instituição representativa.

III

Vê-se, pois, até aqui, que a solução do caso não pode ser obtida por aplicação direta do texto constitucional citado.

Por isso, invoca-se a lei, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis da União (Lei n.º 1.711, de 28-10-52), segundo cujo art. 121, n.º II,

"perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o funcionário, quando no exercício do mandato eletivo remunerado, federal, estadual ou municipal".

Argumenta-se então que, no caso, não se tratando de mandato remunerado, e sim gratuito, o funcionário não perderá o vencimento ou remuneração. Deverá, portanto, para exercer o mandato eletivo municipal gratuito, ficar afastado, durante o respectivo período, mas com os vencimentos do cargo administrativo.

Essa consequência não está explicita na lei, a qual dispõe tão somente para a hipótese do funcionário afastado para o exercício do mandato eletivo remunerado, e, então, lhe determina a perda dos vencimentos do cargo. Mas é dedução que se pretende tirar do texto, a *contrário sensu*. Ora, a interpretação a *contrário* é um dos processos de hermenêutica, mas processo imperfeito, que, por isso mesmo, os tratadistas aconselham seja recebido com reserva. Não há, por exemplo, motivo para se fazer aplicação a *contrário* quando a situação oposta à que a lei regula encontra razões para ser regulada de maneira diversa. Que motivos teve a lei para licenciar *sem vencimentos* o funcionário investido de mandato eletivo remunerado? Primeiro, facilitar o exercício do mandato; segundo, defender a organização administrativa; e o Tesouro, mediante o pagamento a um substituto dos vencimentos que o substituído não recebe. Já no caso de mandato gratuito, se se entendesse que se deveria conceder a licença por todo o tempo do mandato e com os vencimentos, uma das inspirações da lei falharia: facilitar-se-ia ainda o exercício do mandato, mas não se defenderia a organização administrativa nem o Tesouro, porque, ou não se substituiria o funcionário ausente, ou, para substituí-lo, ter-se-ia de dobrar a verba da despesa.

IV

O caso de exercício de mandato gratuito, como em geral é o de Vereador, pelos funcionários públicos, está a merecer, portanto, regulamentação especial, e não há razão para se deixar de ter em vista as mesmas inspirações com que foram considerados os mandatos remunerados.

Foi o que se procurou fazer no Estado de São Paulo, através da lei n.º 1.845, de 27-10-51, cujo art. 1.º assim dispõe:

"O servidor civil ou militar, quer estadual quer municipal, eleito prefeito ou vereador em Município onde o mandato da vereança seja remunerado, ficará afastado a partir da posse, sem direito a vencimento ou salário, mas se lhe contará tempo para a promoção por antiguidade e aposentadoria ou reforma.

Parágrafo único. Nos municípios onde o mandato de vereança seja gratuito, o afastamento dar-se-á tão só nos dias de sessão na Câmara, porém esses dias se contarão para todos os efeitos, salvo percepção da remuneração respectiva".

Essa lei resolve bem o problema, exceto na cláusula final, excludente da remuneração nos dias de afastamento. Se o mandato é gratuito e envolve até maiores despesas para o mandatário e se se deve ter em vista facilitar o exercício do direito político, seria injusto e *contrário* aos institutos do sistema embeber o funcionário nos dias em que trabalha gratuitamente pelos interesses da coletividade, através do efetivo exerci-

cio do mandato eletivo municipal. Mais equitativo seria assegurar-se-lhe a remuneração do cargo durante os dias (em geral poucos) em que se afasta, mas ainda para servir a um relevante interesse público.

Dir-se-á que essa lei paulista foi anulada pelo egrégio Supremo Tribunal Federal. É certo que foi, como se vê do acórdão de 27-10-57 ("Revista Trimestral de Jurisprudência", IV, págs. 160-170). Mas o fundamento pelo qual se invalidou a lei foi a existência, na Constituição Paulista, da disposição equiparando os Vereadores aos Deputados, que impedia a lei ordinária local de tratar de modo diferente o afastamento dos primeiros do afastamento dos segundos. Não fora isso e a lei seria prestigiada, como, por julgamento anterior do mesmo Tribunal, fora dispositivo semelhante da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Eis um trecho do voto vencedor do eminente Ministro Ary Franco:

"A Constituição do Rio Grande do Sul, em seu art. 216, dispõe, expressamente, que o vereador servidor público civil não seria afastado das suas funções *sendo quando do funcionamento da Câmara a que pertencesse*. A Constituição do Rio Grande do Sul pôde fazer isso e o dispõe; e o Tribunal assim o entendeu, achando que não havia nenhuma inconstitucionalidade na decisão que fora tomada no R. Grande do Sul e, muito menos, no preceito da Constituição".

Assim prestigia a Suprema Corte o entendimento segundo o qual o art. 50 da Constituição Federal não é de aplicação forçada aos mandatos de Vereador, ficando livres o legislador ordinário e a administração pública para regular o assunto como lhes parecer mais conveniente.

É nesse sentido, aliás, a jurisprudência administrativa dominante, como se vê do voto do nobre Senador Heribaldo Vieira, onde vem citada a seguinte decisão do DASP:

"Só poderá perder o vencimento ou remuneração o funcionário no exercício de mandato eletivo remunerado; infere-se, assim, que, se o interessado não receber retribuição pecuniária pelo exercício do mandato, deverá, então, receber os vencimentos do cargo de que é ocupante efetivo. *Conveniente ressaltar, no entanto, que, de acordo com o parecer nº 110-R, publicado no D.O. de 12-12-48, o funcionário em apelo deverá reassumir o exercício do respectivo cargo no intervalo das sessões da Câmara Municipal*".

Essa decisão tem sido reiterada, e todas as observações até aqui desenvolvidas convergem para a mesma solução, que, enfim, se apresenta com esta dupla vantagem: facilita o exercício do direito político (jus honorum), propiciando à vida pública municipal a colaboração de servidores experientes; defende o erário e a organização administrativa das repartições, evitando as substituições prolongadas e onerosas e mantendo em função, embora com rápidas interrupções periódicas, o servidor efetivo.

VI

É nesse sentido o parecer da Comissão. Entende ela que assim concilia o propósito de prestigiar os mandatos eletivos com a inspiração da austeridade administrativa. Não seria certo dificultar ao funcionário o seu nobre propósito de ajudar o progresso de sua comuna. Mas, como em regra o efetivo exercício do mandato de vereador nas pequenas municipais não exige mais do que a presença de alguns

dias por ano, não seria correto que, durante a maior parte da duração do mandato, ficasse o funcionário desnecessariamente afastado do cargo, com ônus para o erário, prejuízo para a administração e mal exemplo para a generalidade dos servidores.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1959. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Milton Campos*, Relator. — *Daniel Krieger* — *Menezes Pimmetel* — *Benedito Valladares* — *Lima Guimarães*, vencido, pois concederia remuneração total ao funcionário, respeitando, assim, o princípio de representação popular.

PARECER

Relator: Sen. Heribaldo Vieira.

Afirma a douta Comissão de Justiça que a interpretação a *contrário sensu* é um processo imperfeito de hermenêutica, que deve ser recebido com reserva. Estamos certos disso. Nessa ordem de idéias acrescenta: "Não há, por exemplo, motivo para se fazer aplicação a *contrário* quando a situação oposta à que a lei regula encontra razões para ser regulada de maneira diversa. Também estamos de pleno acordo. Prosseguindo diz mais a Comissão: "Que motivos teve a lei para licenciar *sem vencimentos* o funcionário investido de mandato eletivo remunerado? Primeiro, facilitar o exercício do mandato; segundo, defender a organização administrativa do Tesouro, mediante o pagamento de um substituto dos vencimentos que o substituído não recebe".

Nós acrescentaríamos um outro motivo, dizendo: terceiro, evitar a acumulação de vencimentos em cargos cuja acumulação de funções ou exercícios a lei proíbe. E, completando o nosso raciocínio chegaríamos à conclusão de que, no caso em exame, a interpretação a *contrário sensu* se impõe, pelos seguintes motivos: primeiro, porque se o pensamento do legislador fosse suspender o pagamento dos vencimentos em qualquer caso, não diria: "quando no exercício de mandato eletivo remunerado... e sim, "no exercício de mandato eletivo federal, estadual e municipal". A qualificação do mandato eletivo ser remunerado evidencia que o legislador não pensou da mesma forma para o caso do mandato eletivo ser gratuito. Segundo, colocou o interesse público acima do administrativo, afastando o obstáculo ao exercício do mandato gratuito, que seria o da suspensão do vencimento do funcionário. Terceiro, o pagamento do vencimento, no caso de ser gratuito o mandato, não se chocaria com a vedação legal, eis que não haveria acumulação de vencimentos, nem de cargos. Quarto, inexistência de razões que impeçam interpretação a *contrário sensu*, eis que ela não refoge do pensamento do legislador, coloca o interesse de uma comunidade acima do privado, tanto assim que considera de efetivo exercício o afastamento do funcionário em virtude de "desempenho de função legislativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 79, VIII do Estatuto multicitado) além de não ferir nenhuma norma legal.

Por outro lado não nos parece lógica a conclusão conciliatória a que chega a Ilustre Comissão de Constituição e Justiça, achando que ao funcionário do Senado, eleito Vereador, só deve ser concedida licença, com vencimentos, durante o período de funcionamento da Câmara respectiva. Cita, em abono desse entendimento, lei paulista e decisões do Supremo Tribunal Federal, para concluir que o art. 50 da Constituição Federal, que manda fique o funcionário afastado do cargo, durante o exercício do mandato, só se aplica quando o mandato é federal ou estadual, jamais quando o mandato é

municipal, ficando reservado às Constituições estaduais ou às leis ordinárias regular o assunto. Não entendemos dessa maneira, por isso que o art. 50 citado não visa regular o exercício de mandatos eletivos, mas cria norma ao funcionário público, em geral, eis que excetua o estadual ou o municipal, quando no exercício de qualquer mandato em geral, eis que não particulariza este ou aquele. Mas, mesmo que a razão não esteja conosco, acontece que *leges habemus*, lei ordinária existe. O inciso II do art. 121 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, estabelece que o Funcionário Federal quando no exercício do mandato eletivo gratuito federal, estadual ou municipal receberá seus vencimentos, sendo considerado o seu afastamento como de efetivo exercício (art. 79, VIII). Ora, o mandato é exercido durante quatro anos. O funcionamento das Câmaras é que é periódico. Quando a Constituição Federal, diz que os Deputados e Senadores são invioláveis, no exercício do mandato, não quer dizer que somente o são quando a Câmara e o Senado estão funcionando. Quando o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União estabelece que o funcionário perderá o vencimento quando no exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, não quer também dizer que essa suspensão de vencimentos é apenas durante o funcionamento do órgão legislativo a que pertence.

Com tais fundamentos mantenho o meu voto no sentido de que seja concedida a licença ao requerente, para gozá-la, durante todo o exercício do mandato, para que foi eleito, considerando-se o seu afastamento como de efetivo exercício.

Sala das Comissões, outubro de 1959. — Senador **Heribaldo Vieira**, Relator.

PARECER

Da Comissão Diretora — sobre o Requerimento nº 33, de 1959, em que **Maurício Cunha Campos de Moraes e Castro**, Redator, PL-6, solicita reconsideração do Ato da Egregia Comissão Diretora publicado no D.C.N. de 4 de fevereiro de 1959.

Relator do Voto vencedor: Senador **Cunha Mello**.
Vencido, sem estar convencido.

Vencido, na preliminar, quanto à admissibilidade do recurso por ausência de matéria nova, de fato ou de direito; vencido, quanto ao mérito do recurso, adotamos a solução conciliatória proposta pela Comissão de Constituição e Justiça.

No voto que, anteriormente emitimos, nos atemos ao texto do art. 50 da Constituição Federal, e, em segundo plano, nos inspiramos na conveniência de atender aos serviços da Secretaria do Senado, evitando-lhes os onus de salários de um funcionário ausente de suas atividades, com prejuízos para os mesmos e para os cofres públicos, já tão anêmicos e depauperados.

O precedente que se iria abrir, que se vai abrir, em proporção menor, como todos os maus precedentes, irá mediar. Brevemente, na Secretaria do Senado, ausentes de seus serviços, teremos diversos funcionários exercendo as funções por Municípios de todo o Brasil.

Entretanto, na orientação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que nos é apresentado com a autoridade das forças morais e culturais do Sr. Senador **Milton Campos**, da-se a solução conciliatória, harmonizando-se, tanto quanto possível e razoável, a interpretação constitucional a que nos prendemos e o interesse público que consultamos.

E a solução desse parecer uma conciliação entre os pontos de vista, em que, inicialmente, nos colocamos. Convinos que o art. 50 da Constituição, como é fácil de compreender, dentro de um sistema, deva ser entendido como se referindo

“a deputados ou senadores federais”.

Certo, como muito bem afirma o seu douto relator, “mandatos de membros do Poder Legislativo Federal, não são idênticos, sob todos os aspectos, a mandatos de vereadores municipais”.

Deve-se, porém, face à similitude das funções, ambas de representação popular e legislativas, atribuir-se-lhes algumas das regalias peculiares aos mandatos legislativos, não em sentido pessoal, para prestigiar os respectivos mandatários, mas, em essência, em finalidade mais elevada, aos próprios mandatos.

Os princípios básicos estabelecidos na Constituição Federal, norteadores da organização do regime dos três Poderes Federais, prevalecem nos Estados.

A solução conciliatória sugerida pelo citado parecer, embora sem assento legal, implícito ou explícito, pode ter o êxito de não dificultar, quicá impedir o exercício de mandato municipal, em que as funções, por qualquer motivo, são gratuitas, evitando ademais gestos patrióticos dos que a ela se candidatam, embora com outro sentido, mais prático e realista.

Restrita a licença pleiteada aos vencimentos do Senado, somente nos períodos das sessões no caso do Município de Água Comprida, manifestamos-nos a favor da mesma nos termos da Comissão de Constituição e Justiça.

Já conseguimos algo, senão em obediência à interpretação do texto constitucional, em realidade, em defesa dos serviços do Senado e dos cofres públicos.

Entendemos que devam ficar constando do processo, elementos elucidativos sobre quais os períodos de sessões da Câmara Municipal de Água Comprida nos termos do seu Regimento.

Proponho que se oficie, nesse sentido, pedindo ao Presidente da Câmara Municipal que nos envie um exemplar do referido Regimento.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 1959. — **Filinto Müller** Presidente. — **Cunha Mello**, Relator. — **Freitas Cavalcanti**. — **Novais Filho**. — **Heribaldo Vieira**, concedo a licença com vencimentos integrais durante todo o mandato legislativo, nos termos do meu voto.

Comissão de Redação

38.ª REUNIÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1959.

(Extraordinária)

As quinze horas e dez minutos, do dia 2 de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador **Mourão Vieira**, achando-se presentes os Srs. Senadores **Ary Vianna**, **Joaquim Parente** e **Menezes Pimentel**, na suplência representativa do Partido Social Democrático.

Dá-se início ao trabalho por motivo justificável. O Sr. Senador **Afonso Arinos**.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. **Menezes Pimentel** oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legis-

lativo nº 10, de 1959, que aprova a Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, assinada ao término da X Conferência Interamericana, realizada na Cidade de Caracas, de 1.ª a 23 de março de 1954.

E', igualmente, aprovado pela Comissão, o parecer em que o Sr. **Ary Vianna** apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959, que dispõe sobre as pensões militares.

As quinze horas e quarenta minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, **Cecília de Rezende Martins**, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

39.ª REUNIÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1959.

(Extraordinária)

As dezessais horas e dez minutos, do dia três de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador **Mourão Vieira**, achando-se presentes os Srs. Senadores **Afonso Arinos**, **Ary Vianna**, **Joaquim Parente** e **Menezes Pimentel**.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que os Srs. **Menezes Pimentel** e **Ary Vianna** oferecem a redação final, respectivamente:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e **Francisco Bezerra Pinheiro** e sua mulher, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade;

— do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em Municípios do Paraná.

As dezessais horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, **Cecília de Rezende Martins**, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

40.ª REUNIÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1959.

(Extraordinária)

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, do dia quatro de dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador **Mourão Vieira**, achando-se presentes os Srs. Senadores **Ary Vianna** e **Joaquim Parente**.

Deixam de comparecer, por motivo justificável, os Srs. Senadores **Afonso Arinos** e **Menezes Pimentel**.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. **Joaquim Parente** apresentando a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1958, que concede à Escola de Belém do Rio, de Pórtio Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, Estado de São Paulo, as isenções que especifica.

As dezessais horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, **Cecília de Rezende Martins**, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 190.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — **Cunha Mello**. — **Lameira Bittencourt**. — **Zacharias de Assumpção**. — **Lobão da Silveira**. — **Victorino Freire**. — **Sergênio Barros**. — **Leônidas Mello**. — **Mathias Olimpio**. — **Joaquim Parente**. — **Fausto Cabral**. — **Fernandes Távora**. — **Menezes Pimentel**. — **Sergio Marinho**. — **Reginaldo Fernandes**. — **Dir-Huit Rosado**. — **Artemio de Figueiredo**. — **Ruy Carneiro**. — **Novais Filho**. — **Josias Maranhão**. — **Barros Carvalho**. — **Freitas Cavalcanti**. — **Ruy Paes de Silva**. — **Silvestre Péries**. — **Laurival Fontes**. — **Heribaldo Vieira**. — **Ovidio Teixeira**. — **Lima Teixeira**. — **Otávio Mangabeira**. — **Altílio Vaccua**. — **Ary Vianna**. — **Joaquim de Aguiar**. — **Paulo Fernandes**. — **Arildo Rodrigues**. — **Miguel Couto**. — **Celso de Castro**. — **Gilberto Marinho**. — **Afonso Arinos**. — **Benedito Valladares**. — **Lima Guimarães**. — **Milton Campos**. — **Lino de Mattos**. — **Coimbra Bueno**. — **Taciano de Mello**. — **João Villasbôas**. — **Filinto Müller**. — **Gaspar Velloso**. — **Souza Nery**. — **Francisco Gallotti**. — **Saulo Ramos**. — **Daniel Krieger**. — **Mem de Sá**. — **Guido Moulin**. — (33).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Senhores Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. **Novais Filho**, 4.º Secretário, servindo de 2.º, procede à leitura da ata de sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. **Cunha Mello**, 1.º Secretário lê o seguinte

Expediente

MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nº 226, restituindo autógrafos ao Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1959, já sancionado, que dispõe sobre declarações de asprante a oficial, de primeiros e segundos tenentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

AVISOS

Do Sr. Ministro da Fazenda, número 791, conforme segue

Aviso nº 791

Senhor 1.º Secretário:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que este Ministério está enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento nº 73, de 1959, da autoria do Sr. Senador **João Villasbôas**, para imediato encaminhamento a essa Casa do Congresso.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha estima e distinta consideração. — **Paes de Abreu**.

De-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Saúde, número 771, transmitindo o seguinte

Aviso nº 771

Em 30 de novembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao ofício nº 709, de 4 de novembro de 1959, no qual V. Ex.ª

transmite Pedido de Informações do Senador Lino de Mattos, redigido nos seguintes termos:

"Requerimento nº 409, de 1959
Senhor Presidente,

Requeiro, se digne V. Exa. determinar sejam solicitadas, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde (Departamento Nacional de Saúde), as seguintes informações:

1 — Qual o entendimento da expressão "médico de qualquer espécie", contida no art. 1º do decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958?

2 — Na expressão acima referida compreende-se os cirurgiões-dentistas? No caso de resposta negativa, oferecer razões;

3 — Os cirurgiões-dentistas não preenchem os requisitos exigidos para a concessão da gratificação concedida para os que exercem trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde?

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1959. — Lino de Mattos."

Cumprime-me responder, em atendimento ao referido Pedido, que o Presidente da 2ª Junta Médica Especial emitiu o seguinte parecer:

"1 — O entendimento desta Junta da expressão "médico de qualquer espécie" contida no art. 1º do decreto 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, tem sido a de qualquer servidor diplomado por Faculdade de Medicina legalmente reconhecida que ocupe cargo ou função para cujo preenchimento seja exigido diploma de médico...

2 — Não foi-lhes porém reconhecido por esta Junta o direito ao parágrafo 1º do mesmo decreto.

O Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro, entidade que congrega a maioria da classe no Distrito Federal, após entendimentos com esta Junta recomendou-nos o ofício 16-58 no qual pleiteava o reconhecimento do cirurgião-dentista como auxiliar da profissão médica. O assunto foi devidamente estudado, merecendo desta Junta e do Serviço Nacional de Especialização de Medicina e Farmácia parecer favorável, que foi homologado por esta Diretoria Geral.

Assim sendo, esta Junta passou a oferecer parecer nos processos referentes aos servidores cirurgiões-dentistas arbitrando a gratificação em 40%.

Entretanto, o Departamento Administrativo do Serviço Público resolveu reconsiderar o assunto, ao que parece discordando do parecer técnico do Departamento Nacional de Saúde.

Em 14 de outubro de 1959, foi publicado no Diário Oficial decreto da mesma data dispondo sobre a concessão de gratificação de risco de vida e saúde aos servidores que exercem cargos ou funções relacionados com o Serviço de Odontologia.

Era o que tinha a informar a V. Sa.

Em 20-11-59. — Murillo Bastos Belchior, Presidente, 2ª I.M.E."

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos da minha mais alta consideração. — Málio Pinotti.

Do Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, nº 368, como segue:

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Rio de Janeiro, D.F.

Of. nº 368-59

Em 26 de novembro de 1959.

Senhor Secretário:

Em resposta aos ofícios de V. Exa. de nºs. 673, 697, 690, 694, 702, 712.

733 e 767, datados, respectivamente, de 27-10, 30-10, 3, 4, 6, 10 e 26 do corrente, preliminarmente cumpre-me informar:

a) até março de 1960, estarão construídos 120 apartamentos de quatro quartos;

b) tais apartamentos foram separados, levando-se em conta sua quantidade e a representação dos órgãos dos Três Poderes da República, nas seguintes percentagens: cinquenta por cento (50%) para o Poder Legislativo, isto é, 60 unidades, correspondendo um terço (1/3) para o Senado Federal ou sejam, 20 apartamentos de 4 quartos e dois terços (2/3) para a Câmara dos Deputados, ou sejam, 40 apartamentos. Os cinquenta por cento (50%) restantes (60 apartamentos) foram atribuídos ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo.

2. Nestas condições, e conforme nossa comunicação anterior (ofício nº 320, de 23 de outubro último), tendo o Grupo de Trabalho anotado a reserva, por solicitação de V. Exa., de 10 (dez) apartamentos de quatro quartos dos destinados ao Senado, solicitamos agora, que dispondo somente de mais dez (10) desses apartamentos em outros blocos, conforme quadro abaixo, sejam confirmadas as indicações para os mesmos:

Apts. de 4 Quartos

SQ	Instituto	Bloco	Aptos.
206	IPASE	2	4
"	"	10	10
"	"	11	2
208	"	1	2
107	IAPETEC	5	2

3. Cumpre ressaltar que, em virtude do pedido formulado no ofício nº 694, datado de 4 do corrente mês, a reserva de um apartamento de três quartos para o Senador Heribaldo Vieira implicou no cancelamento da anterior, de uma unidade de quatro quartos que ficou disponível no bloco 10 da SP 206.

4. Finalmente, atendendo às solicitações de residências com 3 e 2 quartos, anotamos a reserva dos seguintes apartamentos para os senhores Senadores:

Heribaldo Vieira	— SQ 208 — B. 4 — Apt. 501.
Afonso Arinos	— SQ 208 — B. 4 — Apt. 402.
Milton Campos	— SQ 208 — B. 4 — Apt. 404.
Lourenço Fontes	— SQ 208 — B. 7 — Apt. 301.
Reginaldo Fernandes	— SQ 208 — B. 4 — Apt. 201.
Benedicto Valladares	— SQ — B. 4 — Apt. 303.
Irineu Bornhausen	— SQ 208 — B. 7 — Apt. 408.

João Arruda — SQ 208 — B. 7 — Apt. 501.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — João Guilherme de Aragão, Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília.

Publique-se.

Da Câmara dos Deputados, números 2.205 a 2.212, encaminhando autógrafos dos seguintes projetos de lei já sancionados:

Nº 262, de 1957, que dá nova redação aos parágrafos do art. 16 da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

Nº 131, de 1956, que assegura ao aluno de grau médio gratuidade de

matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Nº 129, de 1957, que cria cargos isolados, de provimento efetivo, no Magistério do Exército.

Nº 8, de 1959, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, e dá outras providências.

Nº 171, de 1957, de 1957, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências.

Nº 224, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 para auxiliar o prosseguimento da construção dos prédios do Seminário Menor da Diocese de Guaxupé e do Seminário São Pio X da Diocese de São Leopoldo, no Estado de Minas Gerais.

Nº 37, de 1958, que concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

Nº 127, de 1957, que dispõe sobre entrega das quotas rodoviárias aos Municípios.

Da Câmara dos Deputados, número 2.226, encaminhando, para os fins constitucionais, o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1959, que aprova o Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A promulgação.

Parecer n. 835, de 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959. Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1959. — Mourão Vieira, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Meneses Pimentel. — Joaquim Paete. — Afonso Arinos.

ANEXO AO PARECER Nº 835, DE 1959

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso V, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº — 1959

Concede anistia aos que se envolveram em subversões em Municípios do Paraná.

Art. 1º É concedida anistia em relação aos crimes definidos no artigo 121 e seus parágrafos, nos Capítulos II, IV e VI, do Título I, da Parte Especial, nos arts. 328 a 331, 336, 337, 344, 345, 348 e 349 a 354, todos do Código Penal, e, ainda, nos arts. 3º, 17 e 21 da Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, a quantos, nos Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Santo Antônio, Barracão e Capanema, no Estado do Paraná, no período de 1º de maio a 31 de outubro de 1957, se sublevaram contra o comportamento de companhias imobiliárias e seus agentes, pondo-se perpétuo silêncio nos processos criminais já instaurados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplicará aos criminosos primários.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados a Mesa recebeu ofício-que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

CAMARA DOS DEPUTADOS

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1959.

Of. nº 565-G.

Sr. Primeiro Secretário:

Em referência ao Projeto de Lei nº 443-E, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente, encaminhado a essa Casa do Congresso Nacional com o ofício 1.860, de 20 de outubro último, rogo a V. Exa. providenciar no sentido de ser feita a seguinte correção no texto dos autógrafos da mencionada proposição:

Onde se lê:

"Art. 1º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, para a verba 1.0.00

5) Despesas, idem — 440.000."

Leia-se:

"Art. 1º Ficam transferidas, no orçamento federal do corrente exercício, da verba 1.0.00

7) Despesas, de qualquer natureza, idem, idem — 440.000."

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha distinta consideração. — José Bonifácio, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

No ofício que acaba de ser lido o Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados denuncia a existência de erro nos autógrafos, vindos daquela Casa, referentes ao Projeto de Lei que no Senado tomou o nº 111-59.

Trata-se de proposição tendente a retificar o Orçamento vigente.

Aprovada na sessão de 25 de novembro findo, sem emendas, fora despachada para sanção. Os autógrafos, porém, ainda não haviam sido remetidos à Presidência da República.

Verificada a procedência da comunicação agora recebida da Câmara, a Mesa vai encaminhar o projeto à Comissão de Redação, a fim de ser retificado, em redação final, a ser votada pelo Senado, o erro acusado.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, por troca com o nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, é com um sentimento de indignação, de revolta e de vergonha que volto à tribuna desta Casa, para traçar dos acontecimentos que desde ontem abalam o País já angustiado com tantas crises, problemas agudos e aflições. Dizla eu, ontem, que haviam faltado aos rebeldes os sentimentos humanos, quando apreendendo um avião comercial não davam qualquer aviso às dezenas de famílias aflitas, pelo sorte dos seus entes queridos, passageiros da aeronave sequestrada. Desviando o avião de sua rota puseram também em risco a vida dos 45 passageiros ao levar o "Constellation" a aterrissar num campo de pouso, sem condições técnicas indispensáveis para aterrissagem de um aparelho daquele porte. Cometeram um duplo crime. Crime pelo sequestro do avião; crime pelo aprisiona-

mento dos passageiros sem culpa, cujas vidas inclusive de senhoras e crianças foram postas em risco na aterrissagem de Aragarças, com um requinte de maldade inédito na história da srevoluções e golpes armados deflagrados no País.

Transcrevo, Sr. Presidente, para conhecimento do Senado, o telegrama recebido pelo Sr. Presidente da República, que é o seguinte:

"Senador Remi Archer desrespeitado e humilhado Coronel Luiz e Veloso, preso incommunicável Estado-Maior comando insurretos. Comunica a V. Exa. que está disposto a morrer mais que sua pessoa nunca será motivo para barganha. Quarenta e cinco passageiros inclusive nove jornalistas e Senador detidos: Grande Hotel Aragarças. Senhoras e crianças estado desespero. Duas aeronaves pilotadas Veloso e outros seguiram Cachimbo conduzindo como refém de guerra Senador Remi Archer. — Respeitosamente, jornalistas Roberto Costa, Campelo Neto, Valdom Varjão, Prefeito Barra do Garças".

Veja o Senado, que procedimento incorreto, covarde e indigno, incompatível com as leis da honra e da vergonha. O desrespeito, a humilhação sofridas pelo Dr. Remi Archer só poderão dignificá-lo, pois que Sua Excelência não se separou da sua altivez, inclusive se dispondo a morrer e não transigir com violência e falta de bravura, que marca os agressores, saídos dos antrós da covardia para com as armas que a Nação lhes entregou para defendê-la, organizados em matula de selvagens desrespeitar um homem desarmado, quando sabemos que nenhum deles, nenhum, afirmo, seria capaz de enfrentar de homem a homem o Senador Remi Archer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Concede-me V. Exa. permissão para um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Apenas para significar ao eminente colega e ilustre amigo que as justas, eloquentes e sinceras palavras de protesto, de revolta e de indignação que profere neste instante não traduzem somente o sentimento pessoal de V. Exa. ou da Bancada do Maranhão. A elas me associo como Líder da Maioria para afirmar que V. Exa. interpreta também a justa indignação do Senado da República. Direi mais: V. Exa. traduz com autoridade e fidelidade o pensamento de indignação, de protesto e de revolta de toda a Nação brasileira, pelo menos quanto ao tratamento pouco correto, pouco cavalheiresco e pouco digno não só a um Senador da República, dos mais dignos e bravos, mas a um civil e a um passageiro do avião. Essa triplice qualidade deveria merecer maior respeito da parte desses homens que se propõem a salvar o Brasil e o regime.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato pela solidariedade do eminente Líder da minha Bancada, Senador Lameira Bittencourt, em nome da Maioria do Senado Federal.

Estou certo também de que toda a Nação me acompanha no protesto ao desrespeito e à humilhação à pessoa do nobre Senador Remy Archer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desnecessária se torna também minha manifestação de repúdio ao Movimento e de solidariedade ao Governo, porque desde ontem já o fez, como representante da Maioria, o nobre Senador Lameira Bittencourt.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, eminente Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Covardes, sim, é o termo que se ajusta a quem assim procede. Estava escrito no destino do Senador Remy Archer, que S. Exa. seria o alvo predileto para na sua pessoa os Coronéis Mendes e Veloso, desagravarem a morte do colega Cazuza, o pistoleiro morto na aventura de Jacareacanga.

Fugindo de Aragarças, levando o Senador Remy Archer, como refém, irradiaram um "ultimatum" mais rísculo que estúpido, convidando o Presidente Juscelino a deixar o Governo, "ultimatum" que pelo ridículo que encerra seria digno de ser publicado nas malichetes da Manhã, o austero órgão do ilustre Barão de Itararé.

Temos assistido várias revoluções com erros de parte a parte, com sacrifícios de vida ou golpes brancos, mas nunca assistimos em nenhum deles, oficiais de qualquer ramo das Forças Armadas maltratar ou desrespeitar prisioneiros, máxime em se tratando de um nas condições e categoria moral do Senador Remy Archer. Ainda ontem o eminente Senador Mangabeira contestando o nosso ilustre Líder Senador Lameira Bittencourt, afirmava com razão, que ninguém poderia levantar-se para criticar golpes de Estado ou revoluções, pois que todos estavam envolvidos n'uns e n'outros e ainda perfunctiva ao Líder da Maioria se Sua Excelência não tinha apoiado a revolução de 30 e o golpe de 11 de novembro, que também contaram com meu apoio.

Estou de pleno acordo com o Senador Mangabeira.

Nem S. Exa. poderia levantar-se porque o Governo de que o eminente Senador fez parte, com exemplar correção, provocou a revolução de 30, quando armava os cangaceiros de Princesa contra o Governo constituído da Paraíba, gerando o ambiente revolucionário que culminou no assassinato do Presidente João Pessoa.

O Governo da Paraíba dizia o ex-Presidente, Epitácio Pessoa, nesta Casa: está cercado. O Governo Federal, lhe nega licença para importar armas e munições para defesa de sua autoridade e da ordem pública, enquanto que os cangaceiros de Princesa, queimavam cartuchos da Fábrica do Realengo de fabricação recente. Assim, Sr. Presidente, poucos neste País podem levantar-se para atirar pedras nos demais. Todos nós, dentro dos nossos compromissos, somos obrigados a ficar contra ou a favor.

O levante ridículo e insensato de que me ocupo, Sr. Presidente, para condenar em termos candentes, constituiu, não pelas consequências, que ficaram na angústia e na aflição das famílias dos passageiros do "Constellation" aprisionado e na covardia praticada contra o Senador Remy Archer, uma aventura vergonhosa e ridícula que só serve para desmoralizar o regi mee comprometer lá fora o bom nome do Brasil.

O Governo presidido pelo bravo Presidente Juscelino Kubitschek, sente-se forte materialmente para defender a ordem e as instituições, com o apoio da opinião nacional e da imprensa consciente amante da liberdade.

Assim, Sr. Presidente, ao condenar com energia, a indignidade praticada pelos insurretos contra o Senador Remy Archer, declaro ao Senado, para que toda a Nação saiba que, se para assegurar ao correligionário, ao

colega e ao amigo a sua vida e sua integridade física ameaçadas, praticarmos por nossa conta, algum ato de desespero, ninguém, nem o Senado nem a Nação, poderão surpreender-se.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, segundo orador inscrito.

O SR. HERBERT LEVY:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, desde ontem nosso País encontra-se sob intensa emoção; e meus vivos desejos são para que em breve tempo essa emoção se desfaga e o País volte à vida normal.

Sr. Presidente, nada obstante ser eu homem das classes conservadoras, homem de formação nitidamente democrática, mais que isso, talvez até se avizinhandos das raízes do liberalismo; nada obstante, minha formação — repito — ao temperamento moderado, ao espírito de transigência, todos esses acontecimentos conturbadores da vida nacional ocasionam no meu espírito impressão das mais dolorosas. Verifico, porém, pela minha vida já bem vivida, que não temos muito por que nos assustar diante de acontecimentos como esse, que mais uma vez e dolorosamente ocorre em nossa Pátria. Infelizmente a falta de cultura política, de uma grande compreensão democrática e entendimento melhor entre os homens e método a América Latina, propicia o ambiente de exacerbção, de lutas, de desencontros nas idéias e nos pontos de vista, que cada grupo sustenta ao seu sabor, de acordo com suas convicções e, por vezes, extravasando as linhas mestras do bom-tom e da serenidade.

Tenho acompanhado de perto, Senhor Presidente, nesta Cidade do Rio de Janeiro, acontecimentos terríveis para a nossa vida política. Deus, felizmente, sempre nos tem ajudado; e tais fatos em nosso País não se acompanham das lutas de consequências tão tristes, de lágrimas, de sangue, como em outros povos amigos e irmãos.

Amo a liberdade, sobretudo amo a Democracia. Defenderei sempre a Democracia, para não fugir aos compromissos e responsabilidades do mandato de Senador, que o povo de Pernambuco me confiou, dando-me autoridade especial para interpretar, em qualquer ocasião, seus sentimentos, seus desejos e suas diretrizes.

O povo de Pernambuco, ao qual a História consagrou as páginas mais trepidantes, os maiores sofrimentos, as caminhamas mais terríveis, é um povo que luta pelos ideais da Liberdade, que prefere sentir e sofrer de perto os erros, os desmandos, as imperfeições num regime de liberdade a usufruir tôdas as vantagens e benemerências de governos bons e honestos, sob o regime de força.

Assim, quando minha voz se ergue em defesa do regime, em defesa da Democracia, nada mais estou fazendo que cumprir com meu dever de Senador da nobre gente dos Guararapes.

Em todos esses acontecimentos entristecedores, temos sempre de separar os que se enfileiram por precipitação, por interesses escusos, imbecilizados uns pela vaidade e outros pelo desejo apressado do poder, dos que caminham, não há negar, movidos pelo ideal, pelo desejo de consagrar sua vida, de oferecer-se em sacrifício pelo maior e melhor apefeiçoamento da prática da Democracia.

coamento da prática da Democracia.

Sr. Presidente, desejo colocar-me com a serenidade e a isenção de ânimo de sempre, na apreciação de fatos como esse que agora ocorre e que tanto constrange nosso coração de patriota, e que tantos prejuízos certamente causará à vida econômica, social e política do País.

Nós do Senado fomos bem de perto atingidos. Circunstâncias especiais trouxeram a várias pessoas, intimamente ligadas à nossa convivência, sofrimentos, contrariedades, aflições, atropelos de toda ordem, através dos dolorosos incidentes, que não repetirei porque são já bem conhecidos da Casa e do País inteiro.

Tôdas as vozes brasileiras fizeram-se ouvir; é verdade que não deixa de haver sempre certo entreccho de opiniões, ou diferenciação de pontos de vista, na apreciação do ocorrido; também, aí há benemerência, porque só se pode sentir a média de opiniões, a justeza dos conceitos, quando se registram certos conflitos na maneira de julgar os acontecimentos que se desenrolam no País.

Aliás, é normal, para o bom funcionamento da Democracia, que não haja, nos seus quadros, a placidez mortífera dos lagos; mas que se verifique a trepidação do movimento, do desencontro de opiniões, para que o povo possa bem apanhar, medir e descobrir onde se encontra a razão, a justiça, as boas diretrizes a seguir.

Sr. Presidente, nesses acontecimentos de agora, faço especial referência a um pronunciamento que li na imprensa desta cidade.

Disse desta tribuna, ao dar meu apoio à transcrição de discursos políticos nos Anais do Senado, que o Partido Libertador apontava a candidatura do Sr. Jânio Quadros e nele se fixara em julho deste ano, porque, diante das necessidades ambientais, julgou não ser hora de levarmos ao Poder belas e florescentes experiências, mas sim alguma realidade, algum homem em cujo pulso administrativo o País tivesse razão para confiar.

Creio não me enganar, Sr. Presidente. O último episódio ocorrido em relação ao candidato lançado pelo Partido Libertador, realmente, foi um impacto tremendo, que se desfecho sobre a opinião pública brasileira. Confesso que eu mesmo o recebi com a maior surpresa e grandes reservas.

Hoje, porém, tomei conhecimento da declaração do antigo Governador de São Paulo, e vou lê-la, para que fique constando dos Anais documento que reputo digno de registro. Esse pronunciamento do eminente homem público constitui, realmente, prova exuberante e clara de que o País não pode arrepiar-se se ele atinge as altas dimensões da primeira Magistratura da República. A Nota por S. Exa. subscrita revela não apenas um homem inteligente e político, mais que isso, pela precisão, pela justeza e pelos termos em que está concebida, é documento que se pode dizer surgido da pena de um estadista.

O SR. MEM DE SA — Muito bem!

O SR. NOVAES FILHO — A Nota é a seguinte:

"Tive conhecimento nesta tarde de que um grupo de militares se declarou em insurreição. Nem a coragem maior, nem os mais puros ideais poderiam justificar a atitude. Não sei de quê que tenha aperfeiçoado as próprias instituições democráticas

sem os erros, as falhas e até os vícios que marcam as nossas, e ninguém ignora que é lento esse processo de elaboração. Além do tempo são de sua essência, também, a disciplina, o respeito, a lei e o acatamento à autoridade erigida pela vontade popular. Formulo, como brasileiro veementemente apelo a todos os meus patriotas no sentido de que reiterem sua confiança nos destinos do regime, acatando os poderes constitucionais e procurando em clima de ordem através do voto livre, os dias melhores que todos desejamos para a República".

Sr. Presidente, essa Nota para mim foi um conforto, porque me sentia mal com a própria consciência, depois das declarações que fiz de apoio ao nome do Sr. Jânio Quadros, se não tivesse em mãos documento que me dá a certeza de estar S. Exa. em condições de presidir aos destinos da República.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Aliás, V. Exa., como qualquer outro cidadão brasileiro, não precisaria desse documento para fazer justiça ao Sr. Jânio Quadros, incontestavelmente uma das maiores e mais dignas figuras deste País.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado pelo aparte, meu nobre colega.

Sr. Presidente, trazendo à tribuna essas razões, julgo haver também cumprido com meu dever, dever exigido pelo povo pernambucano de todos os seus representantes — não guardarem silêncio nos dias graves da nacionalidade.

Assim, representarei sempre o povo da minha terra, não com brilho e galhardia, mas com a dignidade que o mandato a mim conferido me impõe, em todas as horas.

Sabe o Senado da República e sabe o povo brasileiro que nenhum parlamentar neste País, por mais brilhante dialética e maior cultura que possua, me excedeu, até hoje, nas advertências contra os perigos da linha inflacionária que aí se encontra.

Nenhum mais que eu tem reclamado do Poder competente medidas contra esse verdadeiro flagelo, que a mim sempre se afigurou capaz de perturbar a tranquilidade pública. Além das adversões a que me permitiu desta tribuna, trouxe ao estudo do Senado vários projetos de lei, todos eles visando a combater a inflação.

E por que, Sr. Presidente? Porque sempre me pareceu que a depreciação permanente da nossa moeda traria aumento acelerado do custo de vida e consequente desalento, desesperança no seio do povo. Eu, de mim para mim, sempre lamentei essa circunstância. Como homem justo, homem veraz, como pernambucano que não cultivava a hipocrisia, jamais aplaudiria esse estado de coisas. O atual Governo, que se comporta tão bem no respeito às garantias individuais, às franquias constitucionais — porque, verdade seja dita, não vi ainda, no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, perseguições a jornalistas, opressão à liberdade de imprensa, violência contra direitos de quem quer que seja. Ao contrário, Governo tem sempre dado mostras de espírito de transigência, de compreensão e de respeito às Leis e à Carta Magna.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Subscrovo quanto diz V. Exa. com uma única exceção e, que o nobre colega, por certo, aceitará: é que quanto ao Rádio e à Televisão, o Governo continua contra a Constituição, cassando direitos por ela assegurados, proibindo, inclusive, que profissionais do Rádio e da Televisão exerçam, com dignidade e exação o seu nobre mister.

O SR. NOVAES FILHO — Aceito a restrição de meu nobre companheiro de bancada; mas ainda aí, entendo o erro atual Presidente da República não é pecado mortal.

O Sr. Mem de Sá — É pecado mortal.

O SR. NOVAES FILHO — É pecado venial, por que S. Exa. apenas mantém a legislação errônea e antidemocrática que encontrou.

Sr. Presidente, como dizia, minhas insistentes reclamações por medidas contra a linha inflacionária; meus continuados apelos ao Governo para que comprima despesas e equilibre o Orçamento, a fim de evitar o aviltamento constante da moeda e consequente elevação do custo de vida, sempre os fiz, com espírito patriótico e, sobretudo, com a bravura pernambucana de que sempre me fiz acompanhar na minha vida parlamentar, sem ódios e sem prevenções, de resto incompatíveis com minha idade, a minha estirpe e boas tradições pernambucas de que sempre me orgulhei — permitam-me a modestia, numa hora em que está tão em moda falar-se em humildade em humildade e outros cânticos, tão a gosto de certas personalidades.

Não tenho nos meus antepassados castrados morais nem covardes, mas uma galeria magnífica de homens que deram, da Colônia até hoje, sangue, vida e dinheiro pelos ideais da nacionalidade. Dai por que discuto sempre com moderação, mas não transijo e não transigirei no meu reclamo permanente contra a inflação que aí está. Deus permita que os acontecimentos de agora conduzam o eminente Chefe da Nação a medidas drásticas, certas e patrióticas, para que a vida do povo se desafogue e possa então, melhor apreciar a outra face do seu Governo: aquela a que me referi — de respeito e garantia às franquias democráticas do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim, segundo orador inscrito.

O SR. GUIDO MONDİM:

(Lê o seguinte discurso).

Sr. Presidente, disse ontem o nobre Sr. Senador Otávio Mangabeira, ao registrar com a moeda que todos nós sentimos a morte de Gustavo Barroso, que o elogio máximo que se lhe possa fazer está feito pelo testemunho de sua obra. Aduziu ainda o eminente colega que fizemos constar, da ata dos nossos trabalhos, o profundo pesar de que se achava possuída toda a Nação face ao triste acontecimento que a enlutava.

Ouvir, Sr. Presidente, aquelas palavras sentidas e propuz-me ocupar hoje a tribuna, para, de minha parte, tecer também algumas palavras de saudação ao grande brasileiro desaparecido, cujo corpo visitei na tarde de ontem, para, diante da recapitular aquela vida que se fez intensa dentro da Pátria, projetando o tempo e nos corações, pelo exemplo imorredouro que deixou a todos nós.

Gustavo Barroso desapareceu. E não diremos que com ele morre uma das expressões mais legítimas da in-

teligência e do patriotismo brasileiro porque, em realidade, com a morte toma mais vida a lição que ficou, dessa inteligência e desse patriotismo.

Tinha eu vinte anos quando tive a honra de saudar o eminente escritor numa de suas visitas à minha cidade natal. Do contacto que então com ele tive fiz-me seu admirador, incondicional e busquei, com afeição e sua obra literária, roteiro para os meus sentimentos de amor por esta terra.

"CRIATURAS de lama, criaturas de luz", "almas de lama, almas de luz". A primeira definição se encaixou em meu conhecimento, isto sem me recordar, numa fria noite gaúcha, quando o muniuano andava pelas ruas e eu rondava as "Colinas do Templo", um daqueles belos livros que a erudição insaciável de Gustavo Barroso lançara para todo o nosso imenso Brasil. A segunda definição, irma da primeira, e o ajuiz de uma obra do grande mestre que hoje pranteamos, mas que não se apagará. O seu título porém, talvez nunca tivesse tanta atualidade como nos dias que hoje estamos vivendo.

Foi ontem, Srs. Senadores, que choramos a insanável perda do vulto gigantesco da música contemporânea, que foi Villa Lobos. Hoje, poucos dias após, estamos inscrevendo no roteiro de nossa saudação, o nome de Gustavo Barroso. Vê o Brasil, assim, de um momento para o outro, serem afastados de sua existência dois de seus maiores filhos, que tudo souberam dar às gerações que os seguiram, como exemplos de dedicação total à Pátria e de culto à inteligência. Bem me recordo quando no Liceu Literário Português, numa de minhas viagens a essa Capital, assisi o vulto imponente do grande pesquisador de nossa história dissecar, com aquela maestria que ninguém superava, sobre a história do império, especialmente visando a figura de Pedro II. E tal qual fiz ontem, diante do corpo morto, naquela ocasião, sentado, rememorava toda a grandiosidade de uma vida dedicada ao perene, diante de uma privilegiada inteligência que jamais procurava o repouso. Ali estava o homem que, dominando a mais atualizada técnica, apresentava aos que buscavam conhecer, um dos orgulhos da capacidade organizadora brasileira, — o Museu Histórico Nacional.

Ali se achava o ressuscitador dos Dragões da Independência. Naquela nova irrupção de brindeirantes, que foi, queimamos ou não, a Ação Integralista Brasileira, todo o País através de todas as suas classes, veio a conhecer pessoalmente Gustavo Barroso. Sua palavra, repassada de patriotismo e brasilidade, fez pulsar milhares de corações pela Causa que então representava. E por que não recordar a sua figura, naquela madrugada campinense, quando milhares de integralistas comemoravam de modo singular, o centenário de Carlos Gomes, ouvindo, sob os bafejos macios do sol que raiava, os acordes magníficos da "Alvorada do Escravo"?

Foi uma noite inesquecível, aquela do Liceu Literário Português. Falei, então, mais uma vez, com Gustavo Barroso. Não importava, entretanto, meu maior ou menor contacto, quando sua presença se fazia junto a mim, através de sua imensa obra: a sua mais íntima vivência, demonstrada como pesquisador e intérprete, ora como defensor de nenhuma coisa admitia sobre o brilho dos nossos fastos históricos. Quem não se recorda de "O Brasil em face do Prata"? E a sua magnífica série das guerras sulinas? E os "segredos" de nossa história, através da revista "O Cruzeiro", com que todos nos de-

leitávamos, até ontem, porque leitura indispensável que era?

"No fundo da alma de qualquer povo dormem, ignoradas, forças infinitas. Quem as souber despertar, moverá montanhas". Não só disse Barroso estas palavras, mas entregou-se à missão, de tornar conscientes, junto à alma popular, essas forças infinitas.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GUIDO MONDİM — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Evocando V. Exa. a criação dos Dragões da Independência por iniciativa de Gustavo Barroso, devo dizer que quando vi baixar seus restos mortais a sepultura passou-me pelo pensamento que ele jamais teria imaginado lhe coubesse como prêmio o toque de silêncio por um clarim daquele Batalhão, e o fez com tanto sentimento que nos comoveu e fez debriçar em funeral nossos corações.

O SR. GUIDO MONDİM — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

Amou o Brasil intensamente, e nos deixou o legado do verdadeiro nacionalismo, ou seja, aquele que, sem jacobinismo ou xenofobia, penetra as raízes da história pátria, lida profundamente com o sentimento do povo, conhecendo-lhe as forças e as fraquezas, e buscando, ao mesmo tempo, despertar essas reservas positivas e imorredouras para as construções permanentes. Gustavo Barroso — a sua imensa obra e intensa vida — demonstram a sociedade — não foi um sentimentalista do nacionalismo, e muito menos um defensor de "nacionalismos" estruçosos, emanados de nação militarmente poderosas que amoleciam o domínio do mundo. Nacionalista de cépa, nacionalista de tradição, nacionalista com raízes, pode assim ser classificado e como tal homenageado, para ser seguido, porque bem o demonstrou, através do seu pensamento, da sua palavra e de sua imensa obra.

Toda a sua magnífica obra, em suma, constitui um monumento nacionalista que o Brasil de hoje deve assimilar para uma definição de seu próprio destino. Precursor da luta pela independência econômica de nossa Pátria, o grande cearense teve, em momentos difíceis da nacionalidade, a coragem de se definir contra as organizações internacionais, quando elas ou não, que sempre impediram um maior desenvolvimento brasileiro. Eram azedas e causticantes as ligaduras de compração que utilizava. No capitalismo ainda arranca, do Brasil, a sua pose estranhada que arrancava, a sua potencialidade, esgotando-lhe as reservas com que possa enfrentar um futuro mais promissor, via o autor de "Brasil, colônia de banqueiros" sempre e sempre, uma figura de abutre. E no Brasil, para configurá-lo nesta triste situação, tinha sempre como paradigma o vulto do condor apriado.

Com as suas obras de cunho político, desperçou a nacionalidade para a luta, escarmentando os nossos males e mostrando-lhes os remédios irrecusáveis e inadiáveis. Com as suas obras de cunho folclórico, penetrou o subconsciente das grandes massas urbanas e rurais, dando um verdadeiro cunho de autenticidade às coisas brasileiras. Com as suas obras de cunho histórico, — garantiu a continuidade do nosso presente e o descontinuar do nosso futuro. Com a sua imensa erudição, — demonstrou ao Brasil a imprescindibilidade do contacto entre os que se dedicam ao pensamento. Com a sua obra literária, — deixou-nos a sua fidelidade ao torrão natal, à terra que o viu nascer.

Tendo sido um dos baluartes do pensamento e da ação integralistas, o autor de "Terra do Sol" foi um revolucionário no sentido pleno. Pretendeu mudar o rumo de coisas erradas, — e deste exemplo ainda alimentamos. E que de sua vida tirem lições proveitosas as gerações que não se amoldam ao estiloamento que deprime e que mata.

Gustavo Barroso foi um grande sonhador. E que o seu sonho, de tanta grandeza, inabalável nos seus propósitos, quais sejam os de ver, no concerto das nações, um Brasil digno, forte e soberano, — seja alimentado insubstituível para os que ambicionam conduzir o Brasil para horizontes mais largos do que estes que nos circunscrevem hoje a um viver sem perspectiva.

Gustavo Barroso foi, sim, um sonhador. E soube viver o seu sonho. Epi, Senhores, um Grande da Pátria. E só são grandes as Pátrias que não perderam a capacidade de reconhecer a grandeza dos seus próprios filhos. Mas porque o Brasil quer ser assim é que chora, desconsolado, a morte de seu bravo líder! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, sexto orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como um dos representantes da Bancada da Bahia nesta Casa, lamentei os últimos acontecimentos de ontem em que poucos oficiais da Aeronáutica, utilizando-se de aviões das nossas Forças Armadas repetindo, aliás, episódio lamentado pela Nação rumaram para Aragarças, em Goiás, depois de apreenderem um avião comercial, cujos passageiros foram obrigados a permanecer naquele aeroporto, inclusive o Suplente de Senador Remy Archer, devido como refém.

Da primeira feita, o Senhor Presidente da República com a ponderação que lhe é peculiar e esquecendo os acontecimentos que bem poderiam ser classificados de sedição procurou perdoar o Tenente-Coronel Velloso, na suposição de que acontecimento idêntico não se viesse a repetir, momentaneamente numa hora de sérias apreensões, em que deve existir unidade sobretudo nas Forças Armadas.

Representante da Bahia manifestou ao Sr. Presidente da República minha solidariedade, porque o nosso ilustre Governador, em telegrama dirigido a S. Ex.^a, em termos muito honrosos, externou seus propósitos de que: acima das dissensões estava o respeito ao poder constituído.

Eis os termos do telegrama do Ilustre Governador Juracy Magalhães:

"Presidente Juscelino Kubitschek — Qualquer alteração da ordem pode V. Ex.^a estar seguro de que contará com a Bahia como trincheira da defesa do seu governo. Atenciosas saudações. — Juracy Magalhães".

Sr. Presidente, conheço bem o Governador da Bahia, pois muitas vezes militamos juntos. Bem me recordo em 1935, do levante do 3.º RI quando, num gesto de insubordinação, oficiais das Forças Armadas que professavam ideologia incompatível com o regime, assassinaram, na calada da noite, colegas de farda, Juracy Magalhães, do mesmo modo que agora, colocou-se ao lado do Governo na defesa das instituições. Era Chefe da Nação o saudoso Presidente Getúlio Vargas. Agora, diante da insurreição de meia dúzia de oficiais tem S. Ex.^a a mesma atitude.

Como sabem V. Exas, o Governador da Bahia não pertence aos Par-

tidos que apoiam o Sr. Presidente da República. O gesto de S. Ex.^a tem assim mais valia porque, governando uma das unidades da Federação, manifesta, desassombadamente, os princípios que defende da manutenção do regime e da ordem pública.

Não menos importante é a resposta do eminente Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ao Governador Juracy Magalhães:

"Governador Juracy Magalhães — Toda Nação sabe que os pronunciamentos de V. Ex.^a têm valor efetivo e alta significação. Sua experiência e tradições de bravura, bem como o prestígio de V. Ex.^a junto à opinião pública conferem importância às suas palavras de solidariedade. Em nome do Brasil que deseja construir um novo destino e manter sua reputação internacional, agradeço a mensagem que acaba de enviar-me em defesa da ordem. O governo defenderá com decisão firme e vontade inquebrantável a paz do povo brasileiro e a sua própria autoridade. Saudações — Juscelino Kubitschek".

Sr. Presidente, li os dois telegramas para que constem dos Anais desta Alta Casa do Congresso Nacional como advertência de que nem sempre os gestos largos e, sobretudo, a maneira com que o Presidente da República procura dar solução a certos problemas poderá conduzir aos melhores exemplos de boa vontade e tolerância, sobretudo quando a tolerância não é bem compreendida. Ato de sedição devem ser punidos com rigor. Se não o forem, ensinam a repetição a que agora assistimos. Fique a advertência, porque não se deixe passar em branca nuvem episódio, que poderá ser mais grave da terceira vez. Que a punição se concretize por um ato de disciplinador e, sobretudo, de respeito ao Regulamento, e que o Sr. Presidente da República proceda de conformidade com o que acaba de divulgar a Imprensa, a fim de que o povo se tranquilize e confie na autoridade do Chefe da Nação.

Representante da bancada baiana nesta Casa do Congresso solidarizou-se com o Sr. Juscelino Kubitschek, e creio, nesta hora não sou uma voz isolada porque, certamente, nenhum parlamentar ou homem de responsabilidade do País não deixa, neste instante, de lamentar os acontecimentos esperando que o Governo, com a autoridade que lhe confere a Constituição, tome as providências cabíveis no sentido de restabelecer a paz, de que tanto necessitamos para o engrandecimento deste país. (Muito bem!)

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: ontem, o Líder do meu Partido falando em nome da nossa Assembléia, condenou a revolta que irrompeu entre oficiais da Aeronáutica e do Exército.

Pensamos como Ruy: — "Fora da Lei não há salvação".

Sr. Presidente, abre-se para o País a vereda ampla das eleições. Nelas, haveremos de corrigir os defeitos e procurar conduzir a magistratura do País um homem capaz de fazer o Brasil reencontrar-se continuando na sua trajetória ascensional.

Hoje, no entanto, quando o eminente Senador Vitorino Freire, cujos

sentimentos respeitamos e cujas atitudes até compreendemos...

O Sr. Vitorino Freire — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — ...manifestou solidariedade ao nosso colega, Senador Remy Archer, tinha intenção, já que estava a representação da União Democrática Nacional reduzida a dois de seus membros; de solidarizar-me com o colega que está sendo vítima e que vem acendo com dignidade e galhardia. Não o pude fazer, entretanto, porque o Senador Vitorino Freire — e já declarei que lhe compreendo a atitude — exorou-se em termos com os quais minha consciência não me permitia concordar.

O Sr. Vitorino Freire — Dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Vitorino Freire — V. Ex.^a tem razão — em termos pessoais.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agora o nobre Colega esclarece e ratifica — em termos pessoais.

Não posso, Sr. Presidente, concordar, porque sentir-me-la diminuído, perante mim próprio, se assistisse, calado, tacha-se de covardes homens que, ainda que erradamente, dão exemplo de coragem e desprendimento a este País.

O Sr. Vitorino Freire — Mantenho a expressão covarde. Entendo covardia e desrespeito obrigar-se um homem desarmado a embarcar, a força, num avião.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ignoro a notícia correspondem a realidade; talvez não expresse o que na verdade houve. Sabe V. Ex.^a que, nos primeiros momentos, em tempos anormais, sempre os noticiários se desviavam, acentualmente, da realidade dos fatos.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Sentir-me-ia, portanto, repito, diminuído perante minha consciência se silenciasses ante a pecha de covardes, lançada sobre homens dotados de desprendimento e de ideal...

O Sr. Vitorino Freire — Não

O SR. DANIEL KRIEGER — ...errados, em verdade, porque não poderemos encontrar o caminho para a salvação do regime democrático, no Brasil, através da sublevação, e, sim, do processo democrático da eleição.

Não se pode, entretanto, negar bravura a esses moços que sacrificaram a carreira abraçada, nos albos da mocidade e sacrificam a família, aliada também talvez, à miséria, pela falta de assistência de seus chefes.

Todos os que tomaram parte em movimentos revolucionários sabem e sentem, como sabe e sente V. Ex.^a, Sr. Presidente, como é pesado o encargo por eles assumido.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Felicito V. Ex.^a pelo discurso que profere; e desejaria falasse também em meu nome. Ouvi o nobre Senador Vitorino Freire e experimentei reação idêntica a de V. Ex.^a. Respeito o sentimento pessoal de revolta do ilustre representante maranhense e solidarizo-me com o eminente colega, Senador Remy Archer, pelas dissabores por que está passando. Discordo, porém, se vilipendirmos homens que demonstram

raa bravura e heroísmo, em momento to como este.

O Sr. Octavio Mangabeira — Apoiado!

O Sr. Mem de Sá — Desejava lembrar a V. Ex.^a o que, há pouco dizia: ninguém jamais negou ou negará o desassombro, a bravura, a coragem e a glória dos que fizeram revoluções riograndenses. Sabemos, no entanto, que, desgrazadamente, esses movimentos estão cheios de páginas dolorosas — assaltos à propriedade, violências contra pessoas e bens e, até, atos ignominiosos. Esses fatos, porém, não impediram os recolhesse a História, como páginas das mais gloriosas e heroicas que o Brasil registra.

O Sr. Vitorino Freire — Permite o nobre orador outro aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Vitorino Freire — Ouvi o aparte do nobre Senador Mem de Sá: e acentuo que não me retratarei, pelas palavras proferidas. Esta a minha formação e o meu sentir. Aliás, V. Ex.^a e o ilustre representante gaúcho, grandes e nobres espíritos, reconhecem ter eu motivos para sentir-me ferido pela violência desnecessária desses oficiais, em cuja atitude não encontro nem bravura nem grandeza.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não pretendo interromper o discurso de V. Ex.^a, mesmo porque, dentro em pouco, ocuparei a tribuna, se o permitir o nosso Presidente. Não posso, entretanto, deixar de reiterar meu apoio e solidariedade à atitude do eminente Senador Vitorino Freire. Devo esclarecer, aliás, talvez, sem necessidade, que o objeto da justa ira do nosso colega não foi tanto o movimento em si — contra o qual, evidentemente, todos estamos, não só os componentes da Maioria, como também os da Minoria, confraternizados no mesmo sentimento de amor à Pátria e de apreço pela legalidade. S. Ex.^a, embora em termos candentes, mas justificados, protestou contra o tratamento dispensado pelos rebeldes a prisioneiros civis, tratamento que não corresponde a nenhum ato de bravura cívica, mesmo admitindo-se estivessem os rebeldes animados de boa intenção, como alguns acreditam.

Como S. Ex.^a, também não vejo ato de bravura cívica no comportamento desses oficiais. Sabe V. Ex.^a que é da tradição da História Universal e da História do Brasil o respeito ao prisioneiro; e pelas notícias que nos chegam de todas as fontes, inclusive de jornalistas independentes, não se respeitou nem a pessoa de um Senador da República. O Senador Remy Archer merecia não só como representante do povo, mas principalmente como prisioneiro, cuja condição é sagrada, o respeito devido aqueles que não se podem defender. Estou certo, pois, que o nobre Senador Vitorino Freire, por mais inflamadas, candentes e, talvez, exageradas que fossem suas palavras de protesto, deve ter e tem, o apoio de todos os seus companheiros, do Senado. Muito grato a V. Ex.^a.

O Sr. Mem de Sá — Tem inteiro apoio nesse ponto.

O Sr. Octavio Mangabeira — De todos, não. Não empreque o nobre Líder da Maioria, a expressão "todos" porque eu não concordo.

O Sr. Lameira Bittencourt — Estou querendo colocar a questão em termos elevados.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nós também.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não posso compreender que se negue apoio e solidariedade a um Colega que, além de preso, está sendo maltratado. Esse o motivo da indignação do Senador Victorino Freire.

O SR. DANIEL KRIEGER — Se compreendemos, se admitimos a indignação do Senador Victorino Freire, não concordamos, não admitimos a exacerbação do Líder da Maioria.

O Sr. Lameira Bittencourt — Perdão! Não apoiado!

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem S. Ex.^a a responsabilidade, e mesmo o dever de procurar manter o debate sereno; e não excitar os ânimos.

O Sr. Lameira Bittencourt — A conveniência de uma atitude quem a julga sou eu. V. Ex.^a não compreendeu a elevação de meu gesto.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não tem o privilégio da nobreza nem da dignidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — É justa, reafirmo, a indignação contra o tratamento dispensado a um Colega nosso. Por que não tenho o direito de senti-la?

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a passou o limite.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Exas. então não me compreenderam. Deus os perdoe.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a deve mesmo invocar Deus, para que o perdoe.

O Sr. Lameira Bittencourt — Eu é que peço a Deus os perdões. V. Ex.^a só tem uma atenuante: não me compreendeu. Não justifiquei a atitude do Senador Victorino Freire.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a deveria ter sido mais claro. Não posso adivinhar.

O Sr. Lameira Bittencourt — Senão no ponto em que S. Ex.^a exprimiu a solidariedade a um amigo seu, a um nosso Colega maltratado.

O Sr. Mem de Sá — No particular, tem todo o direito.

O Sr. Lameira Bittencourt — Se V. Ex.^a me tivesse ouvido com mais paciência, tolerância e serenidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Ouvi com muita.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não teria uma palavra de reprovação para com seu Colega.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos nobres Senadores mantenham o debate com serenidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Falo não como Líder da Maioria. Minha palavra, embora de apoio e solidariedade sem restrições à indignação, que considero justa, do Senador Victorino Freire, circunscreve-se à questão de saber se devemos ou não levar o amparo, o conforto de nossa solidariedade a um Colega que, além de Senador da República, é civil, feito prisioneiro e maltratado. Recordo-me que, ontem, no calor da exaltação das primeiras impressões, tive o cuidado de não pronunciar nenhuma palavra que representasse humilhação aos rebeldes. O eminente Colega há de concordar que só há uma explicação para a sua censura e a sua exaltação contra seu companheiro: não ter compreendido minhas palavras, possivelmente por culpa minha, mas também um pouco pelo calor da discussão.

O SR. DANIEL KRIEGER — Engano de V. Ex.^a. Estou falando com muita serenidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Também falo sempre com muita serenidade.

O Sr. Mem de Sá — Perdão! V. Ex.^a exaltou-se pela primeira vez.

O Sr. Victorino Freire — O nobre Senador Lameira Bittencourt, justificando a solidariedade da Bancada ao meu protesto pelo tratamento dispensado aos que se encontravam no avião, declarou que eu podia ter sido até exagerado nos termos, mas que era justa a minha revolta; e com isso V. Ex.^a há de concordar.

O SR. DANIEL KRIEGER — Estou de acordo com V. Ex.^a e dou minha inteira solidariedade a manifestações contra agressão ou violência a qualquer Colega. Apenas não me situo dentro dos termos em que a questão foi colocada.

O Sr. Victorino Freire — Posição pessoal.

O SR. DANIEL KRIEGER — Faço apenas uma ressalva. Como já declarei desta tribuna, sentir-me-ia diminuído se ouvisse tachar uma pessoa de covarde, quando eu julgasse não o fosse, e não repelisse a qualificação.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a sabe que o Plenário desta Casa permite os conflitos de opinião.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente.

O Sr. Victorino Freire — Elogio a bravura do Senador Remy Archer, que, desarmado, resistiu.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sei que é um homem de coragem. Deus mostra de excepcional bravura e está elevando o nome do Senado, mas não se pode tachar de covarde quem, a meu ver, embora procedendo erradamente, demonstrou desprendimento e coragem no seu gesto.

O Sr. Mem de Sá — Realmente, o Senador Remy Archer tem sido um bravo e merece a nossa admiração.

O SR. DANIEL KRIEGER — As manifestações dos nobres Colegas honram o nome do Senado, quando expressas nos justos e reais termos.

O Sr. Victorino Freire — Meus termos são pessoais.

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a teve a compreensão e a sensibilidade de sentir a nossa situação, compreensão e sensibilidade não demonstradas pelo nobre Líder da Maioria.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Ex.^a está sendo injusto para com seu Colega.

O SR. DANIEL KRIEGER — É a expressão da verdade.

O Sr. Lameira Bittencourt — V. Ex.^a sem necessidade está sendo desatencioso para com um Colega que procura explicar suas palavras e a razão de sua atitude. Por que tem V. Ex.^a sensibilidade e eu não posso tê-la, se estou procurando, quase com humildade, provar que V. Ex.^a está sendo injusto para com seu Colega?

O SR. DANIEL KRIEGER — V. Ex.^a não tem razão.

O Sr. Lameira Bittencourt — Procurei colocar em termos altos o sentido do apoio aos eminentes Senadores Victorino Freire e Remy Archer. O que eu quis mostrar, é não tenho por que ocultar, é que todo o excesso de ardor e exaltação do nobre Senador Victorino Freire foi contra o tratamento dispensado ao colega, ao prisioneiro civil. Onde o meu excesso? Onde a falta de sensibilidade? Onde o exagero? Ontem tive o cuidado de pesar bem as palavras com que classifiquei esse movimento de insurreição. Nesse ponto, V. Ex.^a deve reconhecer que está sendo injusto para com o colega, sem motivo. Esqueça que sou Líder da Maioria e veja em mim um Senador como V. Ex.^a.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pergunto qual a incorreção parlamentar de minha parte ao dizer que V. Ex.^a não tem sensibilidade? Onde a injúria? Para meu julgamento V. Ex.^a não teve a sensibilidade de compreender meu ponto-de-vista.

O Sr. Lameira Bittencourt — E V. Ex.^a não teve sensibilidade para compreender a elevação de minha atitude.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos nobres Senadores para manterem os debates com elevação e serenidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Posso não ter tido sensibilidade, como V. Ex.^a não a teve, no interpretar meu pensamento.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Aceito o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Mem de Sá — (Dirigindo-se ao Senador Lameira Bittencourt) — Vou esclarecer tudo, inclusive o erro de V. Ex.^a.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não sou dos que negam os erros cometidos.

O Sr. Mem de Sá — Não há nenhuma injúria em dizer-se que alguém não tem sensibilidade.

Qualquer de nós, em determinado momento, pode não ter a acuidade e a sensibilidade necessárias; V. Ex.^a normalmente as tem, mas o erro, a falta grande foi o nobre colega dizer que interpretava, com suas palavras, os sentimentos de todos.

O Sr. Lameira Bittencourt — No tocante à situação do colega Remy Archer.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Dirigindo-se ao Sr. Lameira Bittencourt) — Que V. Ex.^a tenha tachado de irresponsável, precipitada e errada a atitude dos sediciosos, não teria eu dúvida em compreender o pensamento do nobre colega pois que representa a situação dominante do País. Protesto e não estou de acordo de que se qualifique a homens daquela estirpe de covardes!

O Sr. Mem de Sá e Octávio Mangabeira — Apoiado!

O Sr. Victorino Freire — Não apoiado!

O SR. DANIEL KRIEGER — A discussão já não é com V. Ex.^a, nobre Senador Victorino Freire e sim com o Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. Victorino Freire — Estimio, porque nos damos muito bem; mas o apoio do Senador Lameira Bittencourt foi às minhas palavras.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não entre, de novo, em discussão comigo. Já deixei de lado o assunto com V. Ex.^a. Debato, agora, com o Senador Lameira Bittencourt. Não aceito que V. Ex.^a como Líder da Maioria endosse determinadas expressões, perdendo a serenidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Tenho tido sempre serenidade e espero com a graça de Deus e ajuda dos nobres Companheiros continuar a mantê-la.

O SR. DANIEL KRIEGER — Boa notícia V. Ex.^a dá ao Plenário

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Peço aos Srs. Senadores mantenham os debates com serenidade, respeitem o Regi-

mento Interno. O nobre Senador Daniel Krieger está falando em explicação pessoal. Em deferência especial a S. Ex.^a, a Presidência permitiu recebese apartes. Dispunha S. Ex.^a de dez minutos e ainda por liberalidade da Mesa está usando da palavra há vinte e dois minutos. Peço aos nobres Senadores permitam ao orador terminar sua oração.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Sr. Presidente, julguei que o nobre Senador Daniel Krieger estivesse na tribuna por inscrição na hora do expediente. Desejava apenas acentuar que o nobre Senador Lameira Bittencourt tem sido, aqui, exemplo de serenidade.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nunca o contestei; mas hoje, não!

O Sr. Jefferson de Aguiar — ... e até fraternal companheiro nosso.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeito.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O que me parece erro nesse debate é que se exarcebem os espíritos em torno de uma hipótese. Efetivamente os que lá estão podem ser covardes ou heróis, de acordo com o tratamento que dispensem aos que aprisionaram.

O SR. DANIEL KRIEGER — O que V. Ex.^a diz, já o declarei inicialmente.

O Sr. Jefferson de Aguiar — O qualificativo contra os revoltosos é evidentemente, calcado em hipótese. Estaremos decidindo sem percepção da realidade. Reafirmo: o nobre Senador Lameira Bittencourt não teve esse intuito, pois sempre demonstrou ser cordial e fraterno nas suas manifestações. Houve um desentendimento, inclusive porque estamos debatendo hipóteses.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre orador, com licença do Sr. Presidente, mais um aparte? (Assentimento do orador) — É apenas para recordar que a palavra contra a qual V. Ex.^a tanto se tem revoltado, não a usei ontem nem hoje. Basta essa circunstância para dar a justa medida da minha serenidade nesta Casa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Tem V. Ex.^a razão. Quem a usou, a usou exclusivamente, e tem uma dimensão a seu favor: foi o nobre Senador Victorino Freire. Aceitando o nobre colega todas as suas palavras, consequentemente adotou, a de "covarde". Se V. Ex.^a não a empregou fez muito bem.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Sou homem que procura cultivar relações amigáveis com todos os colegas. V. Ex.^a e eu nos damos muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Com honra para mim.

O Sr. Victorino Freire — Naturalmente não tenho a cultura e o brilho de V. Ex.^a, mas me esforço por cumprir o meu dever com sinceridade. Mantenho todas as palavras do meu discurso; escrevi-o para não me exceder e melhor manifestar meu pensamento. Tenho, entretanto, sempre presente a lição de São Tomás de Aquino. Sou aluno de todos mas professor de mim mesmo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, ao vir à tribuna não tinha o propósito de fazer com que o nobre Senador Victorino Freire retificasse qualquer de suas expressões.

O Sr. Victorino Freire — Sou grato a V. Ex.^a por me haver compreendido.

O SR. DANIEL KRIEGER — Delicadamente, justificando a atitude de S. Ex.^a, usei da palavra porque tive presente a lição de um Girondino da Revolução Francesa quando

disse: "A única coisa que desejo é conservar o aprêço próprio".

Sr. Presidente, quis conservar o aprêço próprio! (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

— Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Lameira Bittencourt, como Líder da Maioria.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores: devo recordar, de início, para tranquilidade, não de V. Ex.^a, que já o sabe, porém, dos mais companheiros, que já havia solicitado a palavra desde o começo da sessão. Logo, minha presença, neste instante, na tribuna, não tem ligação direta com o lamentável debate de há pouco, que, felizmente, acaba de ser encerrado.

A propósito dessa divergência, quero reafirmar aos eminentes colegas, não só aqueles que tenho a honra de liderar, mas aos de todos os Partidos representados nesta Casa, que continuarei sempre e sempre fiel aos meus deveres de cortesia, de serenidade e boa convivência em relação a todos quantos se assentam nesse recinto.

O Sr. Daniel Krieger — A declaração de V. Ex.^a, em princípio, faz supor que algum colega lhe faltou com a cortesia. Se fui eu, pergunto: em que e quando não fui cortês com Vossa Excelência?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — Acolho e até agradeço, satisfeito, o aparte de V. Ex.^a que veio contribuir para dissipar completamente as dúvidas, divergências e mal-entendidos que surgiram ainda há pouco. Não me quis referir diretamente a V. Ex.^a. Fiz questão, apenas, de resguardar qual tem sido, foi e será minha posição nesta Casa.

Não pretendo voltar ao assunto. Procurei esclarecer da maneira mais completa e convincente, de acordo com minhas possibilidades intelectuais, qual foi minha atitude ao hipotecar solidariedade ao nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Muito obrigado a Vossa Excelência.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — ... limitando — à questão do tratamento dispensado ao Senador Remy Archer. Infelizmente, à falta de termos adequados, não fui bem interpretado, gerando-se o mal-entendido...

Vejam os nobres colegas como sou sincero, como sei fazer auto-crítica. Todos pecamos por exaltação: eu, o nobre Senador Daniel Krieger e o Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Eu, não! Sou sempre sereno, principalmente quando crítico o Governo.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — É uma contingência natural, própria dos debates parlamentares, das discussões democráticas.

Todos sabemos como o eminente Senador Mem de Sá, é perigoso, por vezes violento, mas sempre irônico e mordaz. Também conhecemos a facilidade com que se exalta, nos arroubos da oratória, o ilustre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Não dirá V. Ex.^a que sou injusto. Sou homem vibrátil...

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — E eu, modesto Líder da Maioria, que não está em condições de atirar a primeira pedra, mas tem procurado cumprir seu dever com exata consciência da responsabilidade.

O Sr. Daniel Krieger — ... comedido nas afirmações; e não tenho a responsabilidade de V. Ex.^a. V. Ex.^a representa o pensamento do Governo; eu sou homem de oposição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — Conheço bem a delicadeza, a gravidade da minha posição nesta Casa, investido da função de Líder da Maioria há mais de um ano. Sabe Deus como me tenho revestido; em certas circunstâncias, da máxima serenidade, da maior cordialidade e de uma histórica serenidade, respondendo, muitas vezes, a argumentos fortes, e afirmações violentas, apenas com os fatos e argumentos, que têm, pelo menos, o valor da sinceridade. Francamente, nobres colegas, no exame rigoroso que pude fazer nestes rápidos instantes, não creio haja comprometido minha posição de Líder da Maioria do Senado. Se fui um pouco forte, inflamado nas minhas réplicas, não esqueçam V. Ex.^{as}, que o fiz replicando, e usando do direito de legítima defesa.

O Sr. Lima Teixeira — Dá licença para um aparte?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — Com prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Testemunho que o nobre Colega invariavelmente se excede em gentilezas e cavalheirismo. Aliás, surpreendeu-me a veemência dos debates; e, analisando-os, não encontrei motivo que os justificasse. Este o pronunciamento que desejo incorporar ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — Muito grato às generosas e oportunas palavras de conforto, aprêço e compreensão do eminente Colega. Desejo declarar que também experimentei idêntico sentimento de incompreensão, admiração e perplexidade quando me vi, inesperadamente, alvo, de tantos ataques e de acusações tão graves como quão injustas. Confesso que mais de uma vez intervi nos debates no sentido de circunscrever a divergência que ocorria entre o eminente Senador Victorino Freire e o nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Perdoe V. Ex.^a a interrupção. Ao contrário, não havia qualquer divergência entre mim e o Senador Victorino Freire, cuja situação e compreensão é acentuada a minha. V. Ex.^a é que se envolveu no debate, emprestando solidariedade ao nobre representante do Maranhão. Quanto ao aparte do eminente Senador Lima Teixeira, não pode ser tomado no sentido que V. Ex.^a o tomou. Declarou S. Ex.^a, que não viu motivos para a discussão; portanto, não os viu, nem de um lado nem de outro. Essa, a verdade, que dispensava o agradecimento de V. Ex.^a.

O Sr. Victorino Freire — Perdoe-me o nobre orador haver provocado o debate, no qual V. Ex.^a foi envolvido pelo simples fato de expressar solidariedade à minha Bancada, o que muito agradeço. O ilustre Senador Daniel Krieger é grande parlamentar, homem justo, que se choca tremendamente — já o presenciei — quando comete injustiça contra um seu companheiro. Não é, entretanto, modelo de serenidade; e é, também, impetuoso. Esclareço, porém, que continuarei a manter a mesma linha de conduta, em defesa de minhas convicções.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: — Nada tenho que desculpar a Vossa Ex.^a. Embora lamentando o ocorrido, não me arrependo de haver dado minha palavra de estima, conforto, estímulo, compreensão e solidariedade à atitude de V. Ex.^a, tomada em face do que sucedeu com o nosso brilhante e bravo colega, Senador Remy Archer.

Sr. Presidente, esperando havermos encerrado, de forma definitiva, o incidente, que sou o primeiro a lamen-

tar e no qual sinceramente não intervi por vontade própria, com malícia ou qualquer propósito perturbador, entrarei no objeto principal ou, antes, único, exclusivo, de minha presença na tribuna. Aliás, desde o início da sessão solicitei a palavra, para a ocasião que V. Ex.^a, Sr. Presidente, entendesse oportuna, em face do Regimento.

Como todos os colegas bem podem testemunhar, quer na sessão de ontem, quer na de hoje, apesar das separações, das divergências políticas e dos extremos partidários que nos distanciam, houve, pelo menos, um traço comum, que uniu o pensamento e a atitude de todos os Membros desta Casa: o sentimento de legalidade, o desejo de respeitar e fazer respeitar a ordem constitucional, de preservar as instituições republicanas, de resguardar o sistema constitucional vigente, de fazer respeitar o princípio à autoridade constituída. Sobre isso, quaisquer que fossem as razões, os argumentos, as circunstâncias invocadas no calor dos debates, pode-se dizer houve unanimidade ontem e hoje, no Senado. Todos acordamos que só um caminho, só uma solução existia para os problemas da Nação Brasileira: o caminho legal, constitucional. Todos manifestamos, de logo, sob esta ou aquela forma, nossa completa discordância a qualquer solução de violência, de força, de subversão, que não encontrasse base, fundamento, justificativa na Constituição do País.

Essa unanimidade de pensamento e atitude, Sr. Presidente, para felicidade e tranquilidade nossa, não ocorreu apenas no Congresso Nacional, não se verificou somente nesta Casa do Parlamento Brasileiro. Também toda a imprensa pátria ou, pelo menos, posso dizer com conhecimento direto de causa, a da Capital da República, exprimiu integral, impressionante e vigorosa fidelidade aos princípios constitucionais, aos princípios legais e democráticos. Na impossibilidade de reportar-me a todos os pronunciamentos dos mais diversos órgãos da imprensa desta Capital, procederei à leitura dos artigos de fundo de hoje daqueles jornais que, pela sua posição de absoluta e notória independência, senão mesmo de oposição ao Governo atual, revestem sua atitude no caso, por isso mesmo, de um signo da mais indiscutível insuspeição de autoridade. Assim, para que conste dos Anais da Casa, como parte integrante de meu discurso, lerei três artigos. O Vão Cego, publicado no "Correio da Manhã", diz o seguinte:

Esses rapazes que estão reedificando Jacaré-Acanã não estão dando nada de grande ao Brasil. Nem mesmo uma grande tristeza. Tudo o que estão conseguindo é envolver o país numa melancolia miúda e desmoralizante. Um gesto de rebeldia irrompeu com fulgor, numa afirmação de bravura, mas não só de coragem; também de generosidade. O brio do rebelde, do insurreto está no risco consciente a que ele se expõe, e não no constrangimento a que submete os outros. Esses rapazes que escanaram na Araucária, que fizeram? Não enfrentaram uma situação militar.

Enfiaram-se alguns num avião civil, avião de passageiros, sem defesa, e mudaram no ar o seu itinerário. Aterrorizaram os que viajavam. Aos que não viajavam, mas acompanharam esse lance de terrorismo contra civis indefesos, não conseguem transmitir senão uma sensação de repulsa e revolta.

Aqui está o manifesto com que justificam seu gesto. Um ex-

xundioso verbalismo, um repete de lugares-comuns, uma pobreza mental discrepante com a própria imagem do que é uma revolução. Nem idéias genuínas, nem um sentimento alto.

Sentimento alto hoje é o de aprêço por essa tenra realidade política que é a vida democrática brasileira — frágil, delicada, exigente de cuidado e carinho, mas ainda assim realidade viva. Não mostraram nenhuma atenção, nenhum amor por nada tão tenra, mas tão de dentro do coração e do espírito dos brasileiros.

Agriram sob o signo do desespero? Mas até no desespero há magnitude — quando ele é autêntico; e ele só é autêntico quando não se degrada na repetição de Sierras Maestras, na imitação de barbas a crescer no rosto de uma gente que se distingue de uma tradição certa, tradição de turbulência continental, pelo ar civilizado de sua história política contrária às soluções de violência, de profetismo sanguinário, de fidelismo. Não partiram de um ato de desespero, por isto não chegarão jamais a representar uma esperança.

A um ano das eleições, quando as forças partidárias procuram entre azares e surpresas, compor o quadro sucessório, nos exatos limites democráticos que querem esses rapazes, com a sua aventura que não aproveita a nenhuma força responsável?

Sé as próprias forças de oposição ao governo lhes recusam solidariedade, em nome da lealdade ao regime, a quem esperam servir, no desatino de um gesto no qual, amargurada, a Nação não se reconhece?

O Brasil quer uma mudança, mas não esta que faz recuar, que o diminui quando não em risco o exercício das franquias e liberdades democráticas.

Idealismo? Não. Idealismo não é macaqueação de barbas nor crescer. Bravura? Não é virtude que use na tarefa de intranquilizar um povo já torturado no seu embate diário pela vida. Não pode haver generosidade em quem cria situação de anomalia capaz de suscitar por reação, o empenho de medidas que são a intermitência das liberdades democráticas. Esta pais não aguenta vítimas, sejam humanas, sejam as suas instituições.

Localizado, nas solidões do Araucária, o episódio do desvio de aviões, inclusive aviões de passageiros, perde os seus contornos de ameaça direta ao regime, para se diluir no que realmente é: uma lamentável e indiana aventura, tão nova brasileira pela sua simulação fidelista. O Brasil é outra coisa.

O Jornal do Brasil, Sr. Presidente, sob o sugestivo título "Em defesa do Brasil", assim se expressa:

EM DEFESA DO BRASIL

O ato praticado por alguns poucos oficiais da Aeronáutica e do Exército, aposeando-se de aviões e ocupando sítio inofensivo e desabitado do Brasil, não representa a disciplina das Forças Armadas, mas atinge em cheio o conceito da civilização brasileira, destruindo e maculando a nossa reputação no estrangeiro.

Os oficiais que cometeram a melancólica aventura de Jacaré-Acanã incidiram num ato que equivale a verdadeiro atentado ao

Neste momento, os jornais de todo o mundo, que nos recusam habitualmente o menor espaço para divulgar qualquer informação que afirme a energia, a capacidade e o valor construtivo do povo brasileiro, devem estar cheios de notícias a nosso respeito. Notícias em que somos qualificados de triste Nação de pronunciamentos, onde qualquer elemento militar, pouco importando sua classificação no escalão hierárquico, se julga com capacidade suficiente para promover a desordem, e implantar o terror, desmoralizando o País e o regime democrático, único compatível com a dignidade, de nosso povo.

Este Jornal tem autoridade indiscutível para combater a atitude antibrasileira desses jovens, enlouquecidos pela demagogia e que se julgam no direito de usar os conhecimentos militares adquiridos à custa da coletividade e os instrumentos que lhe foram confiados para servir à Pátria em caso de necessidade, para usar uns e outros como armas destruidoras da reputação do País que juraram defender e proteger, mesmo à custa da própria vida. A autoridade do *Jornal do Brasil* decorre de uma linha de severidade, de permanente vigilância em defesa da coisa pública; decorre de não termos poupado o Governo toda vez que se tornou merecedor de críticas. Nossa autoridade é tanto maior quanto somos sabidamente um Jornal que preza, acima de tudo, a sua independência.

E é exatamente para defender o direito de sermos um povo livre que roparamos essa autêntica provocação, esse verdadeiro convite à tirania representado pelo ato de uns poucos oficiais que se imaginaram senhores da verdade e devidamente capacitados para intervir no processo da vida brasileira com ato de desespero, de fundo anárquico, a quem não protege sequer a respeitabilidade da força material considerável. Traíramos a missão deste Jornal, desmentiríamos todo o nosso passado de desvirtuarmos nossa própria conduta, altiva, mas serena, se não exprimíssemos o nosso protesto contra o novo ato de sabotagem que visou o Brasil. Protesto que visou principalmente a defender a civilização brasileira, nesta circunstância, profundamente atingida.

Por último, Sr. Presidente, também com a mesma orientação serena mas categórica e candente, de condenação do movimento de indisciplina da masarca, da subversão, O *Globo* de hoje — vespertino cuja orientação de independência em relação ao Governo não é preciso salientar — com o sugestivo título "Contra o Brasil", publica:

"CONTRA O BRASIL."

Não é sem profundo constrangimento que "O Globo", compreendendo e justificando o informalismo das novas gerações com as condições lamentáveis a que as ambições pessoais, a falta de espírito público e os desmandos de todo o gênero lançaram o País, vem proclamar o seu desacordo e a mais formal condenação ao gesto de rebeldia de um grupo de oficiais das nossas Forças Armadas.

Ainda que a circunstância evidente de que nunca em toda a nossa História foi maior o descalabro financeiro, mais alarmante a inquietação social ou mais acentuada a insegurança

política não há motivos essenciais de descrer da capacidade do processo democrático de promover em tempo oportuno e por meios pacíficos a normalização da vida nacional, por mais retardada que esteja ou a reforma dos costumes políticos, por mais baixo que seja o nível a que tenham caído.

O levante desse pequeno grupo de oficiais não serve à Pátria seja qual for o aspecto que se tome em consideração. Representa na melhor das hipóteses um desabafo pessoal ilegítimo porque feito às custas da Nação e da sua tranquilidade porque implica a perda ou o dano de material de propriedade nacional e que lhes estava confiado à guarda e à fé jurada, com a agravante do confisco de um avião civil e do atentado à segurança e à liberdade dos seus passageiros, porque abala o crédito e o bom nome do Brasil no exterior e, principalmente, porque, não resolvendo nenhum dos grandes problemas nacionais, vem exacerbá-los todos numa hora em que o problema da sucessão presidencial acumula o futuro de nuvens negras de receitas reais ou queira Deus apenas imaginárias.

Há aberrações intoleráveis nos bons sentimentos julgando-se exemplos de civismo por uma aberração de patriotismo, os oficiais rebeldes não podem deixar de ser considerados maus brasileiros e de ser já apontados como responsáveis diretos — tudo o que vier acontecer neste País, para cumular-lhe as desgraças, em consequência de um ato revoltante, ao qual pode ser reconhecida a atenuante fortuita da boa intenção, mas não é menos por isso uma traição abominável ao Brasil e ao seu futuro.

Os artigos que li, para constarem dos Anais do Senado da República, são mais uma prova calorosa, eloquente e confortadora de que no Brasil só há um pensamento, um desejo, qual o da defesa da Democracia, do regime constitucional, em cuja vigência, com a graça de Deus, vivemos.

Todas as nossas questões, problemas e crises só poderão ter solução pela vontade soberana do povo, solução legal, remédio legal. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, para explicação pessoal.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente: o Partido Republicano, através da palavra do eminente líder da maioria, Sen. dr. Lameira Itencourt, aqui ontem proferida, já manifestou apoio às medidas legais que o Governo Federal necessita para manter a ordem e preservar as instituições democráticas, na emergência que o país enfrenta.

Senhor Presidente, venho trazer, neste momento, minha solidariedade e a do meu partido ao caro e ilustre colega Senador Remy Archer, cuja firmeza e bravura o Senado enaltece como nobilitante expressão cívica da atitude de um homem público. (Muito bem; Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Atílio Vivacqua encerra o seu discurso para ser publicado de acordo com o Art. 201, § 2º do Regimento, S. Exa. será atendido.

DISCURSO DO SENADOR ATTILIO VIVACQUA

Sr. Presidente, já tratei no Senado da gravidade da situação em que se encontram os consumidores de energia elétrica do Espírito Santo, notadamente no sul do Estado, em face das exorbitantes tarifas da Cia. Central Brasileira de Fôça Elétrica.

Um quadro comparativo dessas tarifas com as de outras empresas do mesmo grupo, mostra-nos a tremenda realidade destes algarismos.

Espírito Santo:

KWH para Indústria	5,95
KWH para Residência	5,280

Minas Gerais:

KWH para Indústria	1,130
KWH para Residência	1,370

Distrito Federal:

KWH para Indústria	2,180
KWH para Residência	2,440

Além da exorbitância desses preços que são verdadeiramente proibitivos para as atividades agrícolas e industriais, cabe acrescentar a irregularidade de fornecimento de energia. A vida econômica do nosso Estado e o seu progresso estão assim sacrificados pelo abuso da poderosa Cia. que monopoliza o serviço de eletricidade nas principais regiões capixabas. Esse abuso já foi verificado pela Diretoria da Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, conforme notificação feita à Cia. Central Brasileira de Fôça Elétrica, em incisivo Ofício do Ilustre Diretor daquela Divisão, Dr. Waldemar José de Carvalho, detendo a suspensão das tarifas reajustadas de forma irregular.

A indústria, a lavoura e o povo, tendo a frente o digno capixaba, grande e progressista agricultor, Sr. Roberto Vivacqua Vieira e outros prestigiosos líderes das classes econômicas organizam um dos mais amplos e vivos movimentos de protesto contra essa monstruosa extorsão tarifária. Movimento que merceu do Sr. Governador do Estado, Dr. Carlos Lindenberg, e do Sr. Ministro da Agricultura, Mario Meneghetti, em ter o apoio, bem como da bancada federal do nosso Estado.

É irredutível a disposição de lutar pelo êxito dessa campanha, de interesse vital para o nosso Estado.

O Congresso Nacional não pode ficar alheio à afilhada situação a que já ajudamos, e que afeta fundamentalmente os interesses da economia espiritualmente e ao bem estar doméstico.

Com o objetivo de esclarecer a respeito, o Parlamento, e para que conste dos Anais um documentário que servirá de subsídios para o estudo do problema de energia, como problema de importância primordial, incorporamos ao presente discurso o claro e preciso memorial dirigido ao Ilustre Ministro da Agricultura, Dr. Mário Meneghetti, acompanhado do Ofício da Divisão de Águas daquele Ministério. Esse gravíssimo e momentoso assunto reclama urgente decisão dos Poderes Públicos, sob pena de maiores e irremediáveis sacrifícios para o povo do Espírito Santo, que sofre, cada vez mais, apressivo, o desesperador drama do encarecimento e da energia elétrica.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O DISCURSO

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 1935.

Exmo. Senhor Ministro:

Os signatários do presente, industriais, lavradores e representantes do comércio e do povo, radicados no Sul do Espírito Santo, tendo Cachoeiro de Itapemirim como centro geoeconômico, desejam merecer a atenção de

V. Exa. pa. a o problema aliás muito grave, do preço de energia elétrica nesta região servida pela Cia. Central Brasileira de Fôça Elétrica, subsidiária das Empresas Elétricas Brasileiras.

Sob os pretextos os mais variados, a mencionada Cia., sem qualquer consulta ou aviso prévio aos interessados, emés em mes vem majorando os preços para o fornecimento de força e luz e a tal ponto e elevam os mesmos que já não encontram paralelo não só em nosso Estado, como em todo o País.

Uma comissão especial se compôs com o fim expresso de promover uma campanha em torno deste assunto, não para obter preços de exceção para o consumo de suas indústrias, mas tão somente para conquistar o que de direito nos cabe, isto é, — EQUIDADE! — de preços semelhantes aos que vigoram em outros centros populacionais, como São Paulo, Belo Horizonte, etc. Não temos aqui condições específicas que justifiquem os preços altos, cujo quadro comparativo juntamos em anexo, pois a par do rico potencial hidroelétrico, a citada Cia. usa preferencialmente conjuntos diesel-elétricos, tal como acontece em Belo Horizonte, onde o Kilowatt para a indústria custa Cr\$ 0,941 e Cr\$ 1,130 em contraste com Cachoeiro de Itapemirim, onde pagamos para a indústria Cr\$ 5,095 pelo Kilowatt consumido.

Cachoeiro de Itapemirim sempre foi o maior centro industrial do Espírito Santo, onde as indústrias, dos mais variados tipos, floresciam e se desenvolviam, dando trabalho a milhares e milhares de pessoas. Infelizmente, com a elevação sempre crescente dos preços da energia, foi aos poucos asfixiada a pequena indústria e hoje apenas os grupos maiores lutam por sua própria sobrevivência.

Escusado seria aqui, Senhor Ministro, ponderar a V. Exa. o que representa a indústria para o desenvolvimento de uma região, sob seus variados aspectos, quer econômico, como cial e sobretudo social. Quando o precioso Presidente Juscelino Kubitschek dá em seu programa de metas um lugar de alto destaque ao desenvolvimento industrial do País, é confrangedor constatar que a nossa indústria caminha para o ocaso, unicamente a falta de medidas, justas e necessárias, que compilam a Cia. Brasileira a nos conceder a solicitada equidade de preços.

Não fossem bastante os argumentos até aqui alinhados em favor de nossa pretensão, poderíamos ainda considerar a natureza de nossas maiores indústrias que produzem gêneros alimentícios de primeira necessidade. Temos, por exemplo, a Usina Paineiras (Usina de açúcar) com uma produção de 180 mil sacas por safra e um milhão de litros de álcool anidro para mistura de carburantes e que emprega em suas lavouras mais de 2 mil pessoas. Na Fazenda Morro Grande Agro-Pecuária Ltda., temos uma fábrica de fêcula de mandioca, que abastece moínhos e trigal do Rio de Janeiro e Vitória, com uma volumosa produção mensal de fêcula. A Cooperativa de Laticínios de Cachoeiro de Itapemirim que congrega em seu quadro social 460 criadores, que movimentam suas contas de leite, tan hoje uma recepção de 43.000 litros de leite dos quais cerca de 30.000 litros são enviados diariamente ao Rio de Janeiro em carros providos de tanques isotérmicos. Será curioso mencionar a V. Exa. que no mês de outubro p. findo a Cooperativa de Cachoeiro de Itapemirim, entre as 34 cooperativas que abastecem o Rio de Janeiro, sagrou-se em 1º lugar com o fornecimento total de 797.609 litros.

Dita cooperativa além de abastecer esta cidade e industrializar sua man-

meiga, queijos, caseína e requeijão uma boa parcela de sua produção, abastece também a Capital de nosso Estado, contribuindo com uma cota diária de 1.000 litros.

Temos condições mesológicas muito próprias para um grande desenvolvimento da exploração agro-pastoril e indústrias correlatas. Os preços absurdos entretanto da força e luz são um dique que se levanta, criando um obstáculo intransponível ao mencionado desenvolvimento.

Devemos ainda considerar que os salários mínimos nesta região são inferiores aos que vigoram em São Paulo e Belo Horizonte, onde os índices de força e luz são bem inferiores aos nossos.

Em face do exposto, tomamos, Senhor Ministro, a liberdade de submeter este assunto, sob vários aspectos urgente e grave, à esclarecida apreciação de V. Exa. na esperança de que nos possa ser concedido o que de direito nos cabe, isto é — **EQUIDADE**. Com as expressões de nossos elevado apreço, apresentamos a V. Exa. as nossas mais

Atenciosas Saudações. — Roberto Vivacqua Vieira, Mario Gazotti Filho, Geraldo Rezende Dutra, Dr. Nicolau Lopes, Osvaldo Secchin, Gumercio Moura Nunes, Hercules Penna, Doutor Gilson Carone, Jurandyr Adiverci, Abelardo Ferreira Machad Junior, Theodorico Te rago, Antonio Guio, João Pim, Lourival Serrão, Newton Garcia Motta, Cyro Gazzola, Remy Vieira Marques, Octavio Almeida, Newton Smith, Moacyr Tinoco Siqueira, Ilton Machado, Sebastião J. Ribeiro, Dr. José Antonio do Amaral, Gerson Moura, Jadir Costa, Marcionillo Cardoso, Elmiundo Martins dos Santos, Moacyr Martins dos Santos, Gley Xavier, Adail Melo, Arismeu Machado, Medina e Ribeiro, Domício Martins da Silva Sobrinho, Cerâmica São Brás Ltda, Francisco Alves Ribeiro, Camilo Saliba, José Erwatti, Darcy Brum, Delio Lima, Faride Cade, Maurilio Coelho & Filhos, Aylton Coelho Costa, Hilario Mucelini, N Bonadiman, João Braham Lopes, Elói Volpini, Dr. Alvaro Volpini, Dr. Adelson Mo eira, Francisco de Almeida Ramos, Atila Vivacqua Vieira, João Caldeas, Camilo Cola, Dr. Wilson Rezende, Guy Jacob, Dr. Ataliba Carvalho de Brito, Deolindo Magnago. Cópia.

Nº 1.210 — 9-11-59.

Diretor de Divisão de Águas.

Sr. Diretor da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica.

Esta Diretoria tendo em vista as medidas preliminares sugeridas pela Comissão encarregada de examinar a questão tarifária, cujas irregularidades provocaram reclamações, consideradas de suma gravidade inclusive por parte do Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, notifica-vos, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, que deveis apresentar à citada Comissão, dentro do prazo máximo de dez dias, os esclarecimentos em obediência aos seguintes quesitos:

a) porque não foi restabelecida a tarifa, em obediência ao Ofício 2.468, de 17-12-57 e aplicado o adicional de acordo com o art. 190 do Decreto 41.019, de 26-2-57?

b) ate fevereiro de 1957 quais as tarifas em vigor e quais as taxas adicionais legalmente autorizadas?

c) com a aplicação das novas tarifas, postas em vigor pela Cia, sem a competente autorização quais as taxas adicionais que ficaram incorporadas?

2) Comunico-vos, ainda, que deveis suspender imediatamente as tarifas reajustadas de forma irregular, substituindo a incorporação tarifária pela aplicação de uma taxa adicional equivalente, até que esta Divisão promo-

va os estudos necessários ao estabelecimento de uma tarifa adequada. Atenciosas saudações. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

O SR. PRESIDENTE:

Há um requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 486, de 1959

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeriro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido, de dispensa de interstício, não depende de apoio nem de discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Em face da decisão do Plenário, passa-se à

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1959, que concede anistia aos que se envolveram em sublevações em municípios do Paraná, redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 835-59.

O SR. PRESIDENTE:

Ninguém pedindo a palavra, declaração encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Vai à promulgação. Esgotado o expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 484, de 1959, dos Srs. Senadores Lameira Bittencourt e João Vilasboas, respectivamente Líderes do PSD e da UDN, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1959, que transfere, por quatro anos, a vigência da letra a, do art. 21, da Lei nº 2.657, de 1º de dezembro de 1955 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A matéria figurará no Ordem do Dia da 3ª sessão ordinária que se seguir à presente, nos termos do Regimento.

Votação, em discussão única, do Requerimento nº 485, dos Srs. Senadores João Vilasboas, Lameira e Argemiro de Figueiredo, respectivamente Líderes da UDN, PSD e do PTB, solicitando urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr\$ 42.000.000,00 a populações ribeirinhas atingidas por inundações.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A matéria entra na 3ª sessão ordinária que se seguir à presente, nos termos do Requerimento.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1959 (nº 3.975, de 1958, na Câmara), que prevê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, tendo pareceres sob nºs 819 a 822, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela incompetência; de Saúde Pública, favorável e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, de 1959

(Nº 3.975-B, de 1958, na Câmara dos Deputados)

Prevê sobre a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º O Orçamento Geral da União incluirá obrigatoriamente, em quatro prestações iguais e sucessivas, a dotação total de Cr\$ 28.793.438,00 (vinte e oito milhões setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e oito cruzeiros), para o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital Regional de Tuberculose, da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

As 2º O Serviço Nacional de Tuberculose poderá firmar acordo com a Universidade do Rio Grande do Sul, para delegar-lhe a execução das obras de que trata a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1959 (nº 780, de 1959, na Câmara), que autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 ao Orçamento do Ministério da Fazenda, tendo parecer favorável, sob nº 823, de 1959, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, de 1959

(Nº 780-A, de 1959, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00, do Orçamento do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Ministério da Fazenda, Anexo 4.15. 4.2 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais), verba 2.0.00. Subconsignação 2.2.02 — o crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil trezentos e vinte cruzeiros), assim discriminado:

1) Para depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A. (art. 6º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, e art. 1º do Decreto nº 33.643, de 24 de agosto de 1953 — Cr\$ 444.803.456,00).

2) Para o fundo de obras e socorros de emergência (Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, art. 1º, § 1º — Cr\$ 111.075.864,00).

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1959 (nº 3.749, de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 para auxílio à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, tendo parecer favorável, sob nº 825, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apontadas as seguintes

EMENDAS

Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º: ... e vinte milhões para o Instituto Ofir de Loliola, em Belém.

Justificação

O câncer é uma das doenças que mais atacam as nossas populações nos tempos atuais. Justo, pois, toda ajuda contra a insidiosa e terrível doença. No extremo norte, o Instituto Ofir de Loliola, é a única entidade que empreende a campanha contra o câncer, mantendo o Hospital que é o primeiro criado naquela região. Daí a apresentação da emenda que objetiva a melhor aparelhá-lo para melhor servir.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 4 de dezembro de 1959. — Lobão da Silveira.

Nº 2

Acrescente-se onde convier: ... e dez milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 10.000.000,00) para a Liga Baiana Contra o Câncer, para o "Hospital Aristides Maltaez".

Justificação

Feita da tribuna. Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1959. — Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para justificar a emenda que apresentou.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, venho justificar a emenda

que apresentei ao projeto em discussão.

Não são decorridos dois meses, recebi da Liga Baiana Contra o Câncer, veemente apelo no sentido de que interferisse junto ao Sr. Presidente da República para liberação de pequena importância constante do Orçamento e destinada à manutenção do único Hospital de Câncer da Bahia, construído com dádivas do povo.

Pois bem, Sr. Presidente, o Hospital estava na iminência de encerrar as atividades, prejudicando aos que tanto necessitam do tratamento especial por ele dispensado.

Recentemente, em Salvador, fui informado pelos diretores do referido estabelecimento de que a situação é precaríssima, implicando talvez o fechamento do único hospital de câncer de Salvador.

Ora, no instante em que o Plenário aprecia projeto que concede a importância de cinquenta milhões de cruzeiros ao Estado de Pernambuco — aliás muito justamente — é natural venha eu pedir para a Bahia dez milhões de cruzeiros, a serem empregados no combate ao câncer.

Sr. Presidente, espero que, quando o Projeto voltar às Comissões os nobres colegas se lembrem de que o modesto representante da Bahia lhe ofereceu emenda em face dos memoriais e telegramas, recebidos de várias organizações.

Ao Sr. Presidente da República transmiti pessoalmente o apelo, para não ver fechar as portas do único hospital de Câncer que possuímos em Salvador.

Foi esta justificativa, Sr. Presidente, espero que os dignos relatores das Comissões, emitam parecer favorável à emenda que acabo de apresentar. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A emenda que acaba de ser justificada pelo nobre Senador Lima Teixeira depende de apoio.

Os Srs. Senadores que a apoiam queiram conservar-se sentados (Pausa).

Está apoiada.

Em discussão o projeto com as emendas (Pausa).

Não havendo quem deseje usar a palavra, declaro encerrada a discussão. A proposição sai da Ordem do Dia para, às Comissões competentes, a fim de opinarem sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Foi esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

Pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, havia pedido a palavra para solicitar esclarecimento: já o obtive. Quero apenas lamentar que, justamente no momento que precisava engastar a votação do projeto, me houvesse ausentado do recinto a fim de tomar parte em reunião da Comissão de Segurança Nacional.

Pretendia dizer o seguinte: não compreendo que uma lei, para a elaboração da qual concorreu grande-

mente o Estado Maior do Exército, cujos efeitos foram estudados minuciosamente, merecendo do Congresso o maior carinho se fixasse o prazo de quatro anos, para que determinada exigência entrasse em execução. Ninguém se movimentou, ninguém se queixou, todos aceitaram a decisão, considerando-a boa e natural.

Agora, ao encerrar-se a sessão legislativa, surge, no Senado, projeto prorrogando, pura e simplesmente, por quatro anos, a execução da matéria; requer-se urgência e o Plenário teria que se manifestar sem conhecimento da proposição.

Sr. Presidente, nenhum Senador está habilitado a opinar sobre o projeto, que conheço porque o relatei, na Comissão de Segurança Nacional. Sei que o Ministério da Guerra estudava o assunto; mas ignoro se decidiu ou não modificar a lei vigente.

Não me parece acertado modificarmos lei estrutural do Exército, de grande importância, como a de promoções, sem ouvirmos a opinião do Estado Maior e sem sabermos se a prática das disposições atuais oferece resultados satisfatórios.

Determinado trecho da justificativa do projeto afirma não existir, no Exército, lei obrigando o oficial a fazer o curso de Estado Maior.

De fato, Sr. Presidente, não existe, porque ninguém pode ser obrigado a fazer esse curso, que não é para quem deseja frequentá-lo e, sim, para quem tem aptidões intelectuais, conhecimentos gerais e disposição para o trabalho. Assim, a diminuição de candidatos, decorre dessas dificuldades e não do fato de haver qualquer restrição.

O que a lei declara, e sabidamente, é que ninguém pode sair General sem possuir esse curso. Obriga, portanto, o candidato de maior ambição e ideal, aquele que deseja atingir o máximo da carreira, aquele que deseja exercer o cargo, a estudar e estudar muito.

O argumento, portanto, parece-me fraco. Alega-se, ainda, o número reduzido de oficiais com Curso de Estado Maior, em comparação ao do pessoal efetivo. Não estamos, no Senado, em condições de opinar sobre esse ponto. A primeira vista parecerá pequeno esse número; mas devemos ouvir os órgãos técnicos e o Estado-Maior, a fim de esclarecer-se por que esse número não foi ampliado.

Sr. Presidente, lamento sinceramente, repito, estivesse ausente do recinto, des que convocado para reunião da Comissão de Segurança Nacional, no momento da votação do requerimento de urgência para apreciação do projeto.

Aproveito, aliás, a oportunidade para solicitar dos Presidentes das várias Comissões de que sou membro, não nos convoquem na ocasião das votações. No caso atual, por exemplo, sinto remorsos de não haver dado minha opinião, concorrendo, por omissão, para que o Senado decidisse prejudicialmente à boa marcha da proposição. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 7 de dezembro de 1959

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 122, de 1959 (número 251, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,30 como auxílio ao Diretório Central dos Estudantes de Veterinária do Brasil, tendo parecer favorável, sob n.º 772, de 1959, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1959 (número 346, de 1957, na Câmara), que dispõe sobre a naturalização de es-

trangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior, tendo parecer favorável, sob número 775, de 1959, da Comissão de Constituição e Justiça.

3 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1956 (de autoria do Senador Moura Andrade), que torna obrigatória a instituição em bem de família dos imóveis adquiridos com financiamento da Caixa Econômica Federal, dos Institutos de Previdência e Assistência Social e da Fundação da Casa Popular, destinadas a servir de moradia ao adquirente e sua família, tendo pareceres, números 361 a 363, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece (2-CJ a 3-CJ); de Finanças — pela incompetência e de Legislação Social — favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Justiça.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1959 (de autoria do Senador Gilberto Marinho), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores públicos civis da União e das autarquias federais transferidos de carreira que, posteriormente, foram beneficiados por leis especiais, tendo pareceres contrários, sob ns. 647 a 649, de 1959, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças. Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às 16 horas e 35 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR MEM DE SA, NA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. MEM DE SA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente: realmente, após o discurso do eminente Senador Lourival Fontes, a Oposição, nesta Casa, bem podia ficar em silêncio por um mês, porque dificilmente poderia dela partir discurso de verdades mais duras em palavras mais cruas. O eminente Senador pelo Partido Trabalhista Brasileiro, entretanto, tão feliz e tão alto na sua mensagem, colocou-a sem tocar no chão das realidades, citando dados objetivos, números e cifras. E como é esta a minha especialidade, pretendo, imodestamente, completar a tese de S. Ex.ª

Demonstrou o ilustre representante de Sergipe que estamos num clima pré-revolucionário; marchamos para uma convulsão social ou para uma ditadura militar, por culpa de um governo que nos desgoverna e desgraça. Pretendo complementar-lhe o discurso, trazendo dados das últimas quarenta e oito horas, alguns numéricos, outros correspondentes a notícias oficiais e que dizem tanto quanto a oratória do senador sergipano, e suprem as deficiências da minha própria.

Foi publicado ontem que o Governo conseguiu bater mais um dos seus próprios recordes. Conseguiu ultrapassar mais uma das suas próprias marcas. Em agosto, havia ele surpreendido os mais pessimistas atingindo uma emissão de quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros mas, como, em setembro, elas haviam baixado e, em outubro, não passaram de dois bilhões e seiscentos milhões, ele-lo que se refaz do delíquio e consegue, em novo impulso, ativar mais longe a barra e cobrir todas as marcas jamais batidas na História do Brasil.

Em novembro, mês de trinta dias, com quatro domingos e um feriado, o Governo lançou na circulação nada menos de cinco bilhões de cruzeiros, o que dá, em média, duzentos

milhões por dia útil. Vemos, então, que, neste ano, a soma total, em onze meses, alcançou a vinte e três bilhões e duzentos milhões, o que faz prever suba a vinte e oito bilhões, e que o meio circulante do Brasil, já agora em cento e quarenta e três bilhões chegue aos cento e quarenta e oito. Nesta altura, o Governo terá mais que dobrado, em quatro anos, aquilo que encontrou.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nestes onze meses houve um aumento de 20 por cento no meio circulante. Em 20 por cento deve ser estimado também o acréscimo dos meios de pagamento, que devem andar em cerca de setenta bilhões este ano. Ora, como o aumento dos bens de produção e serviços e do produto nacional bruto não tem atingido, neste Governo, sequer a média de 5 por cento ao ano, bem é de compreender que, enquanto assim estivermos, os preços não de subir e, com eles, alucinadamente, o clima pré-revolucionário, pré-agônico a que se referia o Senador petebista, há de persistir, há de agravar-se e há de, afinal, desfechar no que já não é mais inesperado, naquilo que é certo e quase inevitável.

O "deficit" deste ano, que se mantivera, até julho, em torno de dezessete bilhões, já está em vinte e dois, não obstante o otimismo de que se revestem as falas do Ministro da Fazenda.

Assim, em quatro anos deste Governo, os "deficits" acumulados se aproximam de cento e vinte bilhões de cruzeiros.

Estes são dados conhecidos, batidos mas são estardalhaços; melhor dito, deviam ser estardalhaços, deviam apavorar e galvanizar a opinião pública e, principalmente, o Congresso, se este ainda tivesse consciência da sua função, da sua missão e da sua responsabilidade.

Dolorosa e desgraçadamente, porém, abdicou o Parlamento das suas responsabilidades e deveres; e praticamente já não mais tem consciência da missão que lhe incumbe.

Esses dados, conhecidos e repetidos diariamente na imprensa, significam que estamos no vértice de uma crise. O Governo, entretanto, é insensível e completamente inconsciente, inconsciente no sentido literal e perfeito: é um Governo que quase não é culpado, porque irresponsável, porque não sabe o faz, porque ignora o que representam esses algarismos, e consequentemente, ignora serem eles a causa profunda, as matrizes reais de quanto sucederá.

O custo de vida aumentou, no País este ano, em dez meses, quase 43%; o da alimentação, no Distrito Federal, 57%; portanto, o reajustamento do salário mínimo, procedido no começo do ano, de 60%, praticamente desapareceu — foi absorvido pela desvalorização do dinheiro.

O abono de 30%, dado ao funcionalismo, já não existe; o servidor público, hoje, percebe menos do que vinha em dezembro de 1958, porque, tendo havido o aumento de 30% nos seus salários e a elevação de 43% no custo da vida, tem ele, atualmente, menos poder aquisitivo para satisfação das necessidades mínimas de sua família.

Sr. Presidente, tudo o que se comprava por cem, hoje só pode ser adquirido por cento e cinquenta. Seria necessário, para que não houvesse profundo desequilíbrio e consequente desajustamento social, que todos os assalariados, todos as pessoas que venham renda fixa, tivessem auído, nestes dez meses, aumento de cinquenta por cento nas suas fontes de receita; o que, entretanto, não acontece. O aumento da emissão, o aumento dessa riqueza fictícia, o aumento dessa impostura enriquece os que já são

muito riscos, os negociastas, os traficantes, os heróis do desenvolvimento, os pioneiros brasileiros: à os fabricantes de faturas falsas, os criadores de indústrias protegidas, os negociastas do feijão podre, os que conseguem câmbio de custo à custa da desgraça popular. Para esses converte-se o resultado do delírio emissionista e desenvolvimentista. Esse roubo, esse saque que se comete contra o Brasil e contra os brasileiros alicerça-se no emisionismo, do atual governo. Assim, então, ao encadeamento sem fim de imposturas e de farsas: Uma das consequências, retratam-na os jornais de hoje, que nos dão idéia de qual será o desfêcho da pantomina de carne.

Depois de três meses de provação pela privação desse alimento essencial, após esse período de sacrifícios e de quase martírio nas filas que se prolongavam madrugada adentro, vai o Governo chegar ao ponto de partida — vai adotar a solução sugerida pelo Coronel Frederico Mindello, demitido exatamente por havê-la apontado.

Dizem os jornais que a Comissão de técnicos encarregada de examinar e resolver o problema do preço da carne encontrou três fórmulas: a primeira consiste em o Governo subsidiar os produtos, marfantes e retalhistas; segunda, num reajustamento geral dos preços, e a terceira, na liberação da carne de primeira, com o tabeleamento das partes de segunda e de terceira qualidade.

primeira hipótese — serem os produtores, marfantes e retalhistas subsidiados pelo Governo — segundo se prevê, será posta de lado, por inexecutível, realmente o é.

Se adotada, — e nesse governo de insinuidades sempre é possível prever o absurdo — despende-se de centenas de milhões de cruzeiros por mês para que apenas as populações do Distrito Federal e provavelmente de São Paulo continuem com a ilusão de que o preço da carne não se altera. Esse auxílio, entretanto, como o dado para o transporte marítimo e ferroviário, será suportado por todo o povo, através das emissões que vai exigir.

Afastada, pois, a hipótese do subsídio aos criadores, inventistas e friccionados, restam as outras duas, precisamente as preconizadas pelo Coronel Frederico Mindello, que dizia não haver mais alternativa senão aumentar os preços, em face da crescente emissão de papel moeda.

Note-se que a tese do Coronel Frederico Mindello — sacrificado por havê-la proposto — veio a ser esponsada pelo General Ururay Magalhães, ao afastar-se do cargo, quando reconheceu que a COFAP não podia cumprir sua missão, pois a causa da elevação dos preços outra não era nem podia ser senão a inflação acelerada e incoercível.

Por último, saindo o General Ururay Magalhães, chegamos ao Dr. Guilherme Romano que, no exercício efetivo do cargo, não teve dúvidas ou mistérios em declarar que a COFAP é uma inutilidade — aquilo exatamente que a Oposição há tantos anos afirma, porque constitui uma farsa pretender coartar os preços, enquanto o Governo emite diligentemente nas suas loucuras e nos seus devaneios brasileiros.

A esse fator, que não pode ser ignorado nem pela ignorância do Senhor Juscelino Kubitschek; a esse fator, que não pode ser esquecido, nem pelo delírio do Chefe do Governo, a esse fator bastaria apresentar e acrescentar um outro, para completar o quadro que explica o ambiente tão bem descrito e previsto pelo nobre Senador Lourival Fontes.

Diz uma vária do "Correio da Manhã" de hoje, que nos sete primeiros meses deste ano as despesas da União subiram a oitenta e um bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros e,

dêse total, apenas um bilhão e meio foram para o Ministério da Agricultura. Quer dizer que, neste país, em que toda a receita da exportação decorre da agricultura, neste país, que tem na agricultura, como todas as grandes nações, a base da sua economia e da sua riqueza; neste país, sob o governo portentoso do Senhor Juscelino Kubitschek, gasta-se menos de 2% com o Ministério que se devia dedicar às coisas da lavoura e da pecuária.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — Já tenho dito, e repito, que o Brasil é um país paradoxal. Desde a Monarquia que eu, ainda menino, ouvia dizer que o Brasil é um país essencialmente agrícola.

Essa frase vem-se repetindo na República Velha, na Nova e na Novíssima; entretanto o Brasil, país chamado essencialmente agrícola, chegou à miséria de comprar no estrangeiro feijão podre, para alimentar as populações famintas; e assim tudo mais. Vivemos em nação paradoxal, que faz tudo ao contrário do que devia fazer. Caminhamos sempre contrariamente aos nossos destinos.

O SR. MEM DE SA — Muito agradeço o valioso apoio das palavras de V. Exa.

Sr. Presidente, dentro desse panorama, é natural, era até de esperar, que surgisse o episódio — parece que frustrado — da greve geral paulista, em termos de protesto contra a carestia da vida. Essa greve, que tinha por objetivo exterior, de forma mais evidente, mais temível a advertência dos operários e das donas de casa, foi declarada ilegal e subversiva pelos Ministérios da Justiça e do Trabalho. Ambos afirmaram que ela estava sendo manobrada por conhecidos aristas, por conhecidos instrumentos do Partido Comunista, como sempre a espreita de todas as oportunidades para convulsionar a paz social.

Após as solenes declarações dos Ministros de Estado, o Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro de São Paulo veio a público, para dizer que, nesta oportunidade, não hesitava em se colocar ao lado do povo, contra as declarações governamentais. Logo a seguir o Sr. Vice-Presidente da República e Presidente do P.T.B. não teve dúvidas em manter sua solidariedade partidária, afirmando que sendo de sua linha apoiar os diretores regionais, no caso em apreço, era com satisfação, quase com orgulho que lhe dava de público sua integral solidariedade, pois não podia ser contra as reivindicações do povo paulista, "nesta hora de drama e de amargura" que atravessam as classes populares. A expressão "hora de drama e de amargura" não se foi tirada de algum discurso meu, mas se não o foi, lá poderia ser encontrada.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer dou permissão a V. Exa.

O Sr. Caiado de Castro — Verificamos pelas próprias palavras do nobre colega o erro que estamos cometendo no retardar a regulamentação do direito de greve. Se os partidos entrassem em entendimento — pois não se trata de questão partidária, e sim de interesse geral — para que fosse votado o projeto em tramitação no Senado e que recebesse três ou quatro substitutivos, não haveria margem para caso como esse em que os operários usando do único recurso de que dispõem, declaram-se em greve. O lamentável é que não haja ainda sido regulamentado o exercício desse direito e fosse a greve declarada ilegal. O Partido Trabalhista Brasileiro não pode deixar de apoiar os operários. Perdemos Vossa Excelência a extensão do aparte, mas

sinto ser este o momento para fazer apelo a todos os Partidos do País com representação no Senado, conforme tive oportunidade de falar ao nobre Senador João Villasbôas...

O Sr. Victorino Freire — O Senado não pode votar abaixo de coação!

O Sr. Caiado de Castro — ...para que seja estudada uma fórmula para o rápido andamento do projeto. Nobre Senador Mem de Sá, que os operários têm razão, que estão passando dificuldades de vida, não há quem negue. Ontem, visitei uma favela e saí impressionado com a miséria. E tremenda. A classe pobre não suporta mais a elevação do custo de vida. Se nós que somos bem pagos...

O SR. MEM DE SA — Eramos bem pagos.

O Sr. Caiado de Castro — ...sabemos as dificuldades que enfrentamos, imagine-se o coitado do trabalhador.

O SR. MEM DE SA — Agradeço muito o aparte do nobre colega embora entenda que a Lei de Greve não teria tido a virtude de evitar o incidente flagrante que se verificou entre o Vice-Presidente e o Presidente da República. O Governo, como dizia há pouco, classificou oficialmente a greve de ilegal, subversiva e instrumento de manobras de agitadores: vem o Vice-Presidente da República — Presidente do Partido de V. Exa. — e declara que está com o povo nesta hora de drama e de amargura. Em face das declarações do Vice-Presidente, o Presidente não menos em palavras, reagiu e veio a público com uma proclamação veemente, mais que veemente, — atrevida, para com seu companheiro de Governo.

Os termos da proclamação, não o precisa reproduzir, porque certamente, todos os Senhores Senadores como todo o povo brasileiro, já tomaram conhecimento pela imprensa falada e escrita. Não era possível a um Presidente da República ignorar qualquer mais candente, mais dura mais que contra os que participavam ou promoviam a greve.

Tanto assim é, e foi sentido que o Presidente da República se dirigiu ao Vice-Presidente, seu aliado e seu companheiro, que o Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, na Câmara dos Deputados, compreendendo a situação, lançou repito formal e perfeito, ao Partido Social Democrático e ao próprio Presidente da República. Geze repito, sim, vou ler para que fique no meu discurso, como talvez a sua melhor passagem.

Es é o que disse o Deputado Aurélio Virílio, Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro:

"Duvido e desafio mesmo que o Presidente da República ou seu líder e porta-voz nesta Casa tenham coragem de dizer de público que esta nota se refere ao presidente do P.T.B. Sr. João Goulart. É mesmo um repito que anço daqui, como elemento do P.T.B. e vice-líder da sua bancada, que o Presidente da Brasília..."

Notem, bem os ilustres Senadores: "Presidente de Brasília", e não do Brasil.

...o presidente da inflação, aquele que tem praticado todos estes atos que estão levando o país à situação de ruína e miséria em que se encontra tenha a coragem de vir de público declarar isso: chamar o presidente do P.T.B. de agitador, como está dando a entender na nota que acaba de ser lida pelo líder Abelardo Jurema.

Dizem os chineses que se se deve falar quando se pode melhorar o silêncio. No caso, eu, seguindo a sabedoria oriental, devia calar, porque o silêncio que se fez após a leitura desse repito não pode ser melhorado, nem

pode ser melhorado o silêncio que pesa sobre a Nação — silêncio de luta, de dor e de desespero diante deste quadro, que só não revolta o povo brasileiro porque ele é dotado de uma capacidade de conformismo, de uma inércia tal que eu creio nem o Mahatma Gandhi poderia imaginar existisse no mundo.

O Presidente Juscelino Kubitschek, por certo, não aceitará o repito do Vice-Líder da Bancada do P.T.B. Mais ainda: é de prever que, nestas vinte e quatro ou quarenta e oito horas, S. Exa. encontre jeitos e modos de mais uma vez proclamar ao Brasil que o Sr. João Goulart é um "leal amigo e fiel companheiro" e juntos continuem como, aliás, devem continuar. O P. T. B. deve ficar onde está, porque quem começou o fêcho durante quatro anos deve, agora, roer os ossos durante um.

Deve ele ficar nos Ministérios e nas autarquias; e essa é a primeira conclusão a que quero chegar. Falece ao Partido Trabalhista Brasileiro, como falece ao Sr. João Goulart, na qualidade de Vice-Presidente da República ou de Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, falece a um e a outro autoridade política, e, aliás, autoridade de qualquer espécie, para criticar ou verberar este Governo. Ao P.T.B. e ao Sr. Goulart o Senhor Juscelino Kubitschek deve sua eleição; como deve a sustentação de sua política ao apoio permanente, fiel, completo, integral que lhes deu o Sr. João Goulart e suas dedicadas bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado, salvo uma ou outra voz destoante.

Indo, entretanto, que tem havido — o desenvolvimentismo, o brasiliário, o industrialismo, o antecapitalismo, o aviaçãoismo, todos os ismos das mentes insanas; todos, os ismos geradores dessa inflação atenuada de cinco bilhões de cruzeiros em vinte e cinco dias; todas as loucuras, todos os crimes perpetrados contra o Brasil e os brasileiros; todo o holocausto da geração atual; toda a fome e miséria que o Senador Caiado de Castro, ainda ontem teve oportunidade de surpreender, ao visitar a favela e que qualquer um pode imaginar mesmo sem ir a esses locais que ervergonham a humanidade — tudo, repito, se deve ao Sr. Juscelino Kubitschek, com o apoio do Sr. João Goulart e com o amparo do Partido Trabalhista Brasileiro. A desdessa e o amparo lhe tem sido dados através de atos inequívocos e, sobretudo, mediante a omissão mais do que inequívoca, permanente, inalterável — a omissão do protesto e omissão da resistência, a omissão da rebeldia.

Se o Sr. João Goulart tivesse dedicado um por cento da força que empregou na defesa dos instrutores, das Autarquias, dos Ministérios e das ameaças para o seu Partido, em defender perante o Governo, uma política de contenção nos gastos, de austeridade administrativa, por certo a situação do Brasil muito outra seria.

Mas não! Em palavras, sim; em discursos, sim. As vezes até em manifestos o Partido Trabalhista Brasileiro e seu Presidente lançam missivas veementes, críticas bastante duras ou equivocadas da desconformidade em que se acham. São, porém, atitudes demagógicas manifestadas para uso externo: golpes para combater o engodo e ludibriando as massas operárias.

Eis por que o Sr. João Goulart dá apoio à greve, para fugir perante os operários e o povo paulista, que está com eles quando na realidade, está com o Governo. É a manobra verbal que nada custa, em

contrário aos atos, que tudo valem.

A outra conclusão a que eu queria chegar é a de que o Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira deveria reter a proclamação, manifesto, nota ou que nome tenha, que S. Ex.^a mandou hoje divulgar, a respeito da greve de São Paulo. Se eu pudesse, aconselharia que a lesse e relevesse com atenção redobrada, para verificar nos próprios termos por S. Ex.^a usados a extrema gravidade da situação a que conduziu o País. Realmente, a greve ilegal ou subversiva que seja, é apenas um sintoma. Ela foi frustrada; e eu louvo os operários paulistas por não se terem deixado manipular pelas forças ocultas da desordem e da provocação, como advertência se é possível ainda advertir a insanos, a mesma advertência que se colhe no discurso de hoje do Senador Lourival Fontes. Este é a greve frustrada de São Paulo completam-se e valem como uma só lição.

É a advertência à insanidade, a advertência à inconsciência, mostrando que realmente tudo pode acontecer neste Brasil; e certamente acontecerá se continuarmos trilhando a senda da loucura e do desvario, e continuarmos, como funâmbulos, a dançar sobre um barril de pólvora com estopim aceso!

Leia o Sr. Presidente da República sua própria nota e verá que tudo quanto acontece no Brasil — as greves frustradas e as que não o forem, os quebra-quebras, as agitações, as bombas, que explodiram e as que vierão a explodir, e todos os atos de desespero, que não se compreende como ainda não surgiram — tudo decorre do clima, do ambiente criado e mantido pela inflação. Leia, estude S. Ex.^a alguma coisa sobre o capítulo. Peça a conselheiros eruditos, que os tem, que lhe digam como se geram as situações de hiperinflação e a que resultados conduzem; em todos os países em que ocorreram. Verificará S. Ex.^a que, no Brasil, falta adubo para a agricultura, falta adubo para a produção de gêneros alimentícios, mas sobra o adubo da inflação, o adubo das negociações, dos roubos e das dilapidações, o adubo da insanidade. Sobra esse adubo, para que germine, cresça, floresça e frutifique a semente da desordem, da anarquia e da convulsão. Comprove S. Ex.^a isto, se é que já não o fez e não deseja, no íntimo, que tudo isto aconteça. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO NA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REAPRESENTA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, preocupava-me apenas trazer ao conhecimento do Senado a notícia da última reunião, em caráter extraordinário, hoje realizada até às quatorze horas, das bancadas desta e da outra Casa do Congresso filiadas ao Partido Trabalhista Brasileiro. Tão candentes no entanto foram as expressões do eminente Colega representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, que eu, em face dos pronunciamentos que tenho feito anteriormente a respeito do governo do Presidente Juscelino Kubitschek e, sobretudo, da parte que toca ao meu Partido, não devo tratar propriamente do assunto objeto de meus esclarecimentos.

Sr. Presidente, sou coerente com minhas afirmativas anteriores; e ainda não encontrei motivos para modificar meu juízo a respeito do Governo atual. Não o considero sem pecado, mesmo porque nenhuma obra humana poderia ter esse caráter.

Devo, porém, dizer a V. Ex.^a, Senhor Presidente, que minha impressão pessoal — que deve ser respeitada como respeitada tem sido a daqueles que militam em campo diferente — é de que poucos homens têm assumido a Chefia do País com tanta coragem para enfrentar os problemas nacionais; e poucos homens deixarão o Governo com maior soma de realizações que o atual Presidente da República.

Salientar-se os erros, a oposição negativa da atual Administração é missão mais fácil que a dos defensores do Governo. Quem administra — já o disseram — está sempre contrariando interesses, pontos de vista pessoais, ideologias outras: governar é naturalmente obra de desgaste.

Não me é possível, porém, Sr. Presidente, silenciar, como nordestino e como brasileiro, para fazer coro com aqueles que estão olhando auras e a face negativa do Governo. Sou nordestino, e como nordestino, afirmo a V. Ex.^a e à Nação que grande foi o Governo Getúlio Vargas para o Nordeste, e grande foi a soma de realizações deixadas pelo eminente homem público, no objetivo de minorar a desgraçada sorte dos flacelados. Maior, entretanto, em volume de serviços úteis aquela região, é a obra do Presidente Juscelino Kubitschek. Basta dizer, numa simples expressão: S. Ex.^a fez mais, até aqui — faltando um ano ainda para o término do seu mandato — que todas as administrações anteriores, quer do período republicano, quer do imperial.

Não posso esquecer, ainda como brasileiro, o trabalho extraordinário de S. Ex.^a no desejo de promover a emancipação econômica do País, a sua vigoração no setor econômico, industrialização, o aumento do potencial siderúrgico; a sua capacidade realizadora no organizar uma economia em que o ciclo econômico funciona com normalidade, e perfeito ajustamento orgânico. Tem S. Ex.^a cuidado dos transportes marítimos e ferroviários, pontos onde não havia possibilidade de comunicação e estão hoje ligados por estradas de rodagem.

Sr. Presidente, eu não poderia enumerar, assim de pronto, as extraordinárias realizações do atual Governo em todos os ramos da Administração. Com a independência com que sempre me manifesto nesta Casa, no exame dos problemas de interesse público, sem quebra da minha linha e da minha fidelidade partidária, devo declarar que há um setor da Administração que todos sentimos não haver sido eficientemente cuidado — o da produção.

Já nesta Casa, líderes de todos os Partidos, integrantes de todas as agremiações partidárias — União Democrática Nacional, Partido Social Democrático, Partido Trabalhista Brasileiro — reclamaram do Governo, o que significa reclamação de nós próprios, uma política vigorosa no sentido da produção intensiva no Brasil, sobretudo na parte agrícola.

Quem de nós pode ignorar, negar que, na produção agrícola, está faltando o funcionamento orgânico da Administração.

É o grande pecado do Governo O Presidente Juscelino Kubitschek, entretanto, ainda tem um ano de administração; uma política de agricultura intensiva em todo o País, vigorosa, sobretudo em relação à agricultura de subsistência, poderá muito bem completar a ação governamental.

O Sr. Fernando Távora — Da V. Ex.^a licença para um aparte? (Assentimento do orador) Estou de pleno acordo com o nobre Colega. O Sr. Juscelino Kubitschek tem feito grandes obras em benefício do País. Es-

queceu, incontestavelmente do setor mais importante, daquele que propiciaria base agrícola e pecuária, da qual tanto se ressentem. Os orçamentos, no entanto, para essas atividades são ínfimos; são tão mesquinhos que representam a miséria. País essencialmente agrícola, como todos proclamamos, não pode viver com orçamentos tão mínguados e exigidos para atender a esses setores. Em consequência, não podem constituir a base do progresso que se deseja.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Não direi que o Governo atual descuidou-se da agricultura e da pecuária; tem feito mais ou menos o que outros fizeram. A verdade, relativamente à ação que deveríamos ter nesta hora dramática para o País — assim pensa o Partido Trabalhista Brasileiro — deveria ser bem diferente. Nós, do Congresso, em parte, devemos confessar — assumindo as responsabilidades que nos cabem nesta hora histórica — que, de algum modo, temos culpa: enquanto cuidamos de dotar com maiores recursos financeiros a Administração, em geral, o Ministério da Agricultura é, realmente, o de menores verbas para uma ação vigorante, indispensável ao rendimento que a Nação reclama.

Meu objetivo na tribuna, Sr. Presidente, é outro. Talvez atenda aos anseios do nobre Senador Mem de Sá...

O Sr. Mem de Sá — Meus anseios não dependem de V. Ex.^a, mas do Governo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ...anseios no sentido de definir ou pelo menos, esclarecer a posição do Partido Trabalhista Brasileiro, em relação ao atual Presidente da República e ao Partido Social Democrático.

O Sr. Mem de Sá — Há apenas curiosidade de minha parte.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A confusão é realmente grande; mas conto poder dissipá-la, com a responsabilidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, função em que me sinto sumamente honrado. Penso esclarecer a situação, com as palavras que passo a ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: a posição do Partido Trabalhista Brasileiro não tem o sentido que lhe querem dar, de boa ou de má fé, em juízos apressados ou irrefletidos. — Não há o pensamento de hostilizar o Governo, de que fazemos parte. — Mas, é verdade que a nossa participação no governo não significa a anulação de nossa personalidade partidária. — Temos deveres a cumprir e um programa a realizar. — E maiores são essas obrigações, no que tange às classes trabalhadoras do Brasil. — O que se verifica no momento é uma divergência doutrinária e de interpretação de fatos — O Governo considera ilegal a greve de São Paulo, sob o fundamento de que ela não se flagrou em consonância com as leis que regem a cessação coletiva do trabalho. — Nós consideramos, legal o movimento, que exprime uma manifestação coletiva das classes sociais, em harmonia com os princípios fundamentais do regime democrático. — Para nós, não há democracia, onde se impede ao povo o direito de se pronunciar, em apoio ou desagrado, em relação aos atos emanados dos seus delegados, na democracia representativa. — Para nós, não é possível impedir que as classes venham às ruas, solicitar do Poder Público medidas energéticas que minorem os seus sofrimentos.

O custo de vida é o drama pungente que mingua o pão em todos

os lares. Negar aos que sofrem o direito de dizer o que sofrem, é negar a democracia, e é, mais do que isso, porque é suprimir ao homem as condições de dignidade, de sua própria existência. — Mais sofreu nesta hora as classes trabalhadoras, agentes fundamentais da produção nacional. A elas e ao povo paulista demos a nossa solidariedade neste momento dramático — porque sentimos as suas amarguras. O nosso Partido criou-se para servi-los e ampará-los, em suas legítimas aspirações. — Não fugiremos agora ao imperativo que as circunstâncias nos impõem.

O movimento de São Paulo não tem caráter subversivo — É ordeiro e de pleno respeito às leis maiores do país.

As informações em contrário, resultam de equívocos deploráveis dos agentes do Governo. — Fosse subversivo o movimento, ameaçando a vida do regime e a segurança das instituições republicanas, nós estaríamos também reagindo contra ele, por amor à Pátria comum e às grandes conquistas da civilização. — Pouco importa que nos apontem esquerdistas integrados no seio do povo inconformado. — Nós não poderemos negar a essa gente aquilo que as leis lhe asseguram. Não poderemos negar aos comunistas a condição de seres humanos; nem considerá-los proscritos do amparo de nossa ordem jurídica, como cidadãos, como operários, como intelectuais, contribuindo, também, pela inteligência e pelo braço para a grandeza moral e material do Brasil.

Consideramos o honrado Presidente da República a expressão mais viva e mais forte de quantos já ocuparam a chefia da Nação. — Nenhum outro o excedeu em operosidade construtiva em coragem nos empreendimentos e na paixão incondicionada de promover a independência econômica deste país. — Há falhas no seu governo, que é também nosso. — E seria impossível corrigir erros seculares, resolver os mais complexos problemas, sociais, econômicos e financeiros, os mesmos que afligem nações mais cultas e mais poderosas, em um só período de administração. — Daqui mesmo, desta tribuna, já tivemos oportunidade de ressaltar que temos falhado no setor da produção, sobretudo da agricultura, de subsistência — responsável em grande parte pela aflição do povo. — Ao lado do povo de São Paulo, nós reclamamos também que se imprima, neste último ano de governo, uma ação heroica na Administração Federal, no sentido de um impulso vigoroso à política de produção.

A greve de São Paulo, e aqui a nossa divergência doutrinária, é legal e pacífica. — O honrado Chefe do Governo foi mal informado pelos seus agentes. — Houve juízos apressados. — Noutro aspecto, nós consideramos inconstitucionais as leis vigentes que regulam o direito de greve. — O Decreto-lei nº 9.070, de 15 de março de 1946 está revogado pela Constituição da República, promulgada a 18 de setembro do mesmo ano.

A Constituição assegura o direito de greve, sem limitações, sem restrições, deixando apenas ao legislador ordinário a tarefa de regular o seu exercício. — É o que está no texto do art. 158. O Decreto-lei nº 9.070 é anterior à Lei Maior e contém restrições que se conflitam com a prerrogativa constitucional do direito de greve.

Era a explicação que tínhamos a dar, em respeito aos objetivos do nosso partido, à coerência e à segurança dos nossos compromissos públicos. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA, QUE SE REPUBLICAM POR HAVEREM SAÍDO COM NUMERAÇÃO TROCADA NO "DCN" NÚMERO 168, DE 28-10-1959 — PAGINA 2.579 — 3.ª COLUMNA.

Projeto de Lei da Câmara N. 100, de 1959

(N.º 780-A, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 no Orçamento do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Ministério da Fazenda, Anexo 4.15, 4.2 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — Verba 2.0.00, Subconsignação 2.2.02 — o crédito suplementar de Cr\$ 555.379.320,00 — (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil,

trezentos e vinte cruzeiros) — assim discriminados.

1) Para depósito no Banco do Nordeste do Brasil S. A. (art. 6.º da Lei n.º 1.649, de 19 de julho de 1952, e art. 1.º do Decreto n.º 33.643, de 24 de agosto de 1953 — Cr\$ 444.303.456,00;

2) Para o fundo de obras e socorros de emergência (Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949 art. 1.º, parágrafo 1.º — Cr\$ 111.075.864,00.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 101, de 1959

(N.º 19-B, DE 1959, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede pensão especial à viúva e aos filhos de Bernardo Sáio de Carvalho Araújo, ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da NOVACAP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais a Hilda Cabral

Carvalho Araújo, Fernando Carvalho Araújo, Liliam Carvalho Araújo, Bernardo Carvalho Araújo e Lia Carvalho Araújo, viúva e filhos de Bernardo Sáio de Carvalho Araújo, ex-Vice-Governador do Estado de Goiás e ex-Diretor da NOVACAP.

Art. 2.º Essa pensão será dividida em duas partes iguais, cabendo uma à viúva, que a perceberá enquanto se mantiver nesse estado, e a outra, rateada em partes iguais, aos filhos do extinto.

§ 1.º Os filhos do sexo masculino mencionados no artigo 1.º perderão direito ao benefício, quando atingida a maioridade, salvo ocorrer a hipótese de comprovada incapacidade para o trabalho; os do sexo feminino, no caso de contraírem matrimônio.

§ 2.º Por morte da viúva beneficiada, a sua parte na pensão será transferida aos filhos mencionados no art. 1.º

Art. 2.º A despesa com o pagamento dessa pensão correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda destinada aos pensionistas da União.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— As Comissões de Economia e de Finanças.

Atos do Diretor Geral

PORTARIA N.º 52

DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959

O Senhor Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar a Diretora de Serviço, padrão "PL-2" — Julieta Galathéa de Novaes, para ter exercício na Diretoria do Arquivo. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

PORTARIA N.º 53

DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959

O Senhor Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, "PL-7" — Adherbal Távora de Albuquerque para exercer as funções de Chefe da Seção do Expediente da Diretoria do Expediente. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Mútua Parlamentar

COMUNICA FALECIMENTO DE SÓCIO

A Diretoria da Mútua Parlamentar comunica o falecimento do sócio Joaquim Bastos Gonçalves.

BALANCETE DA "RECEITA" E DA "DESPESA" RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959

Receita

	Cr\$	Cr\$
Saldo que passou do mês de outubro próximo passado:		
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.		1.009.982,70
Importâncias recebidas durante o mês corrente:		
76º Pecúlio	74.500,00	
75º Pecúlio	36.000,00	
74º Pecúlio	38.000,00	
73º Pecúlio	8.000,00	
72º Pecúlio	5.500,00	
71º Pecúlio	1.000,00	
70º Pecúlio	1.000,00	
69º Pecúlio	500,00	
1ª Contribuição	3.000,00	167.500,00
Recebido promissória de responsabilidade do Senhor Antônio Ferreira		64.500,00
Taxa de Expediente:		
Importância arrecadada do 74º Pecúlio		9.350,00
		1.251.342,70

Despesa

	Cr\$	Cr\$
74º Pecúlio:		
Pago ao beneficiário do ex-mutuario Dep. Lafayette Coutinho (arrecadação até 27-11-59)		187.000,00
Taxa de Expediente:		
Pago despesas com o pessoal durante o mês corrente	17.000,00	
Pago ao Dr. Américo Augusto Teixeira, honorários como advogado na ação executiva proposta para cobrança das promissórias de Antônio Ferreira	6.450,00	23.450,00
Saldo que passa para o mês de dezembro de 1959:		
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A.		1.040.892,70
		1.251.342,70